DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 47
Atas de Sessões 47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.651/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.507,21 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.507,21 m²** (mil quinhentos e sete vírgula vinte e um metros quadrados), objeto da Matrícula nº 31.470, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de "Sítio São José", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) GLEBA - 974,30 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.723.841,31m e E 636.429,93m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA" | Matrícula nº 31.470, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°45'52" e 16,83 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.723.834,53m e E 636.445,33m; 82°44'58" e 4,36 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.723.835,08m e E 636.449,65m; 60°00'33" e 5,25 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.723.837,71m e E 636.454,20m; 49°36'30" e 0,84 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.723.838,25m e E 636.454,83m; 44°41'41" e 0,79 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.723.838,81m e E 636.455,39m; 33°33'25" e 28,79 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.723.862,80m e E 636.471,30m; 22°16'47" e 349,12 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.724.185,86m e E 636.603,66m; 22°16'58" e 0,97 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.724.186,75m e E 636.604,03m; 22°18'04" e 0,97 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.724.187,65m e E 636.604,40m; 22°20'17" e 0,97 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.724.188,55m e E 636.604,77m; 22°23'37" e 0,98 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.724.189,46m e E 636.605,14m; 22°28'04" e 0,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.724.190,36m e E 636.605,52m; 22°33'37" e 0,98 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.724.191,27m e E 636.605,89m; 22°40'17" e 0,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.724.192,18m e E 636.606,27m; 22°48'03" e 0,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.724.193,08m e E 636.606,65m; 22°56'56" e 0,99 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.724.193,99m e E 636.607,04m; 23°06'56" e 0,99 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.724.194,91m e E 636.607,43m; 23°18'02" e 0,99 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.724.195,82m e E 636.607,82m; 23°30'15" e 1,00 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.724.196,73m e E 636.608,22m; 23°43'34" e 1,00 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.724.197,64m e E 636.608,62m; 23°58'00" e 1,00 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.724.198,56m e E 636.609,03m; 24°13'33" e 1,00 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.724.199,47m e E 636.609,44m; 24°30'12" e 1,01 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.724.200,39m e E 636.609,85m; 24°47'58" e 1,01 m até o vértice 25, de

coordenadas N 7.724.201,30m e E 636.610,28m; 25°06'51" e 1,01 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.724.202,22m e E 636.610,71m; 25°26'50" e 1,01 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.724.203,13m e E 636.611,14m; 25°47'56" e 1,01 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.724.204,05m e E 636.611,58m; 26°10'08" e 1,02 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.724.204,96m e E 636.612,03m; 26°33'27" e 1,02 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.724.205,87m e E 636.612,49m; 26°57'53" e 1,02 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.724.206,78m e E 636.612,95m; 27°23'25" e 1,02 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.724.207,69m e E 636.613,42m; 27°50'04" e 1,03 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.724.208,60m e E 636.613,90m; 28°17'49" e 1,03 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.724.209,51m e E 636.614,39m; 28°46'42" e 1,03 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.724.210,41m e E 636.614,89m; 29°16'40" e 1,03 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.724.211,31m e E 636.615,39m; 29°47'46" e 1,04 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.724.212,21m e E 636.615,91m; 30°19'58" e 0,83 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.724.212,93m e E 636.616,33m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°31'27" e 13,68 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.724.200,30m e E 636.611,09m; 202°17'03" e 28,79 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.724.173,66m e E 636.600,17m; 201°57'07" e 26,60 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.724.148,98m e E 636.590,23m; 202°17'20" e 26,57 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.724.124,40m e E 636.580,15m; 202°30'31" e 43,79 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.724.083,94m e E 636.563,38m; 201°53'05" e 22,40 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.724.063,15m e E 636.555,03m; 202°22'27" e 20,08 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.724.044,59m e E 636.547,39m; 202°35'51" e 24,37 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.724.022,09m e E 636.538,03m; 202°08'03" e 28,26 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.723.995,92m e E 636.527,38m; 202°12'51" e 27,60 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.723.970,37m e E 636.516,95m; 202°36'21" e 22,15 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.723.949,92m e E 636.508,43m; 202°10'38" e 19,60 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.723.931,78m e E 636.501,04m; 201°21'00" e 27,55 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.723.906,11m e E 636.491,01m; 202°45'52" e 22,67 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.723.885,21m e E 636.482,24m; 202°53'01" e 11,37 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.723.874,74m e E 636.477,81m; 202°16'47" e 13,49 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.723.862,25m e E 636.472,70m; 202°46'58" e 9,57 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.723.853,43m e E 636.468,99m; 204°11'48" e 12,81 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.723.841,74m e E 636.463,74m; 204°11'48" e 16,67 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.723.826,54m e E 636.456,91m; 235°06'24" e 14,47 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.723.818,26m e E 636.445,04m; deste, segue confrontando com RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA (SP-320), com os seguintes azimutes e distâncias: 326°44'55" e 27,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

b) GLEBA 2 – 532,91 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 59, de coordenadas N 7.724.253,31m e E 636.659,63m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA" | Matrícula nº 31.470, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°59'14" e 23,49 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.724.261,35m e E 636.681,70m; 68°37'11" e 36,13 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.724.274,52m e E 636.715,34m; 60°56'43" e 0,93 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.724.274,97m e E 636.716,15m; 59°47'19" e 0,91 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.724.275,43m e E 636.716,94m; 60°06'04" e 0,92 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.724.275,89m e E 636.717,74m; 59°15'00" e 0,92 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.724.276,36m e E 636.718,53m; 59°33'57" e 0,93 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.724.276,83m e E 636.719,33m; 58°43'02" e 0,92 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.724.277,31m e E 636.720,12m; 58°11'26" e 0,93 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.724.277,80m e E 636.720,91m; 58°11'26" e 0,93 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.724.278,29m e E 636.721,70m; 57°51'46" e 0,92 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.724.278,78m e E 636.722,48m; 57°40'11" e 0,93 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.724.279,28m e E 636.723,27m; 57°40'11" e 0,93 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.724.279,78m e E 636.724,06m; 56°49'17" e 0,93 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.724.280,29m e E 636.724,84m; 57°09'18" e 0,94 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.724.280,80m e E 636.725,63m; 56°18'36" e 0,94 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.724.281,32m e E 636.726,41m; 56°18'36" e 0,94 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.724.281,84m e E 636.727,19m; 55°48'16" e 0,94 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.724.282,37m e E 636.727,97m; 56°38'46" e 0,95 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.724.282,89m e E 636.728,76m; 55°48'16" e 0,94 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.724.283,42m e E 636.729,54m; 55°18'17" e 0,95 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.724.283,96m e E 636.730,32m; 55°18'17" e 0,95 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.724.284,50m e E 636.731,10m; 55°18'17" e 0,95 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.724.285,04m e E 636.731,88m; 55°38'44" e 0,96 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.724.285,58m e E 636.732,67m; 54°48'41" e 0,95 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.724.286,13m e E 636.733,45m; 55°18'17" e 0,95 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.724.286,67m e E 636.734,23m; 54°48'41" e 0,95 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.724.287,22m e E 636.735,01m; 55°09'15" e 0,96 m até o

vértice 87, de coordenadas N 7.724.287,77m e E 636.735,80m; 54°19'25" e 0,96 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.724.288,33m e E 636.736,58m; 54°40'07" e 0,97 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.724.288,89m e E 636.737,37m; 54°48'41" e 0,95 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.724.289,44m e E 636.738,15m; 54°40'07" e 0,97 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.724.290,00m e E 636.738,94m; 54°40'07" e 0,97 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.724.290,56m e E 636.739,73m; 54°38'54" e 185,08 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.724.397,65m e E 636.890,69m; ; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA" | Matrícula nº 31.471, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°59'00" e 1,69 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.724.396,33m e E 636.891,75m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°38'33" e 5,34 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.724.393,24m e E 636.887,40m; 234°38'18" e 30,68 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.724.375,49m e E 636.862,38m; 234°38'18" e 37,18 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.724.353,97m e E 636.832,06m; 234°38'18" e 23,98 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.724.340,09m e E 636.812,50m; 234°38'18" e 27,63 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.724.324,10m e E 636.789,96m; 234°38'18" e 23,78 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.724.310,33m e E 636.770,57m; 234°38'18" e 22,59 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.724.297,26m e E 636.752,15m; 234°57'14" e 26,04 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.724.282,31m e E 636.730,83m; 236°53'56" e 22,18 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.724.270,20m e E 636.712,25m; 239°56'13" e 13,61 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.724.263,38m e E 636.700,47m; 249°04'09" e 10,72 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.724.259,55m e E 636.690,46m; 258°59'25" e 13,85 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.724.256,90m e E 636.676,86m; 257°57'59" e 13,43 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.724.254,10m e E 636.663,72m; 259°03'14" e 4,17 m até o vértice 59, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. As áreas ora declaradas de utilidade pública encontram-se devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 31.470.

Art. 2º. As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação das áreas descritas no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente às áreas descritas no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.652/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 2.309,66 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o

desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 2.309,66 m²** (dois mil trezentos e nove vírgula sessenta e seis metros quadrados), objeto da Matrícula nº 31.471, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de “Fazenda Santa Maria”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.724.397,65m e E 636.890,69m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA" | Matrícula nº 31.471, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°38'52" e 90,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.724.449,72m e E 636.964,09m; 52°30'59" e 111,02 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.724.517,28m e E 637.052,19m; 50°23'05" e 149,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.724.612,60m e E 637.167,35m; 43°15'35" e 20,16 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.724.627,28m e E 637.181,16m; 50°23'05" e 56,36 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.724.663,21m e E 637.224,57m; 50°23'13" e 0,97 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.724.663,83m e E 637.225,32m; 50°23'55" e 0,97 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.724.664,45m e E 637.226,07m; 50°25'21" e 0,97 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.724.665,07m e E 637.226,81m; 50°27'30" e 0,97 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.724.665,69m e E 637.227,57m; 50°30'21" e 0,98 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.724.666,31m e E 637.228,32m; 50°33'56" e 0,98 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.724.666,93m e E 637.229,08m; 50°38'14" e 0,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.724.667,56m e E 637.229,84m; 50°43'14" e 0,98 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.724.668,18m e E 637.230,60m; 50°48'58" e 0,99 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.724.668,80m e E 637.231,36m; 50°55'24" e 0,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.724.669,42m e E 637.232,13m; 51°02'33" e 0,99 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.724.670,05m e E 637.232,90m; 51°10'26" e 0,99 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.724.670,67m e E 637.233,67m; 51°19'01" e 0,99 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.724.671,29m e E 637.234,45m; 51°28'19" e 1,00 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.724.671,91m e E 637.235,23m; 51°38'20" e 1,00 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.724.672,53m e E 637.236,01m; 51°49'04" e 1,00 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.724.673,15m e E 637.236,79m; 52°00'31" e 1,00 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.724.673,76m e E 637.237,58m; 52°12'40" e 1,00 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.724.674,38m e E 637.238,38m; 52°25'33" e 1,01 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.724.674,99m e E 637.239,18m; 52°39'09" e 1,01 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.724.675,60m e E 637.239,98m; 52°53'27" e 1,01 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.724.676,21m e E 637.240,78m; 53°08'29" e 1,01 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.724.676,82m e E 637.241,59m; 53°24'13" e 1,01 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.724.677,43m e E 637.242,41m; 53°40'40" e 1,02 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.724.678,03m e E 637.243,23m; 53°57'51" e 1,02 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.724.678,63m e E 637.244,05m; 54°15'44" e 1,02 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.724.679,22m e E 637.244,88m; 54°34'20" e 1,02 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.724.679,82m e E 637.245,71m; 54°53'39" e 1,02 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.724.680,41m e E 637.246,55m; 55°13'41" e 1,03 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.724.680,99m e E 637.247,39m; 55°34'26" e 1,03 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.724.681,57m e E 637.248,24m; 55°55'54" e 1,01 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.724.682,14m e E 637.249,08m; 60°01'28" e 21,85 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.724.693,06m e E 637.268,01m; 64°05'15" e 0,85 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.724.693,43m e E 637.268,77m; 64°23'09" e 0,86 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.724.693,80m e E 637.269,55m; 64°40'26" e 0,86 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.724.694,17m e E 637.270,32m; 64°57'08" e 0,85 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.724.694,53m e E 637.271,09m; 65°13'13" e 0,85 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.724.694,89m e E 637.271,87m; 65°28'44" e 0,85 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.724.695,24m e E 637.272,64m; 65°43'38" e 0,85 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.724.695,59m e E 637.273,42m; 65°57'56" e 0,85 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.724.695,93m e E 637.274,19m; 66°11'39" e 0,85 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.724.696,27m e E 637.274,96m; 66°24'46" e 0,84 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.724.696,61m e E

637.275,74m; 66°37'17" e 0,84 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.724.696,95m e E 637.276,51m; 66°49'13" e 0,84 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.724.697,28m e E 637.277,28m; 67°00'32" e 0,84 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.724.697,60m e E 637.278,05m; 67°11'16" e 0,84 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.724.697,93m e E 637.278,83m; 67°21'25" e 0,84 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.724.698,25m e E 637.279,60m; 67°30'57" e 0,83 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.724.698,57m e E 637.280,37m; 67°39'53" e 0,83 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.724.698,88m e E 637.281,14m; 75°43'40" e 19,89 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.724.703,79m e E 637.300,41m; 68°29'58" e 0,80 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.724.704,08m e E 637.301,15m; 68°25'48" e 0,80 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.724.704,37m e E 637.301,89m; 68°21'02" e 0,80 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.724.704,67m e E 637.302,63m; 68°15'40" e 0,79 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.724.704,96m e E 637.303,37m; 68°09'42" e 0,79 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.724.705,25m e E 637.304,10m; 68°03'09" e 0,79 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.724.705,55m e E 637.304,84m; 67°55'59" e 0,79 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.724.705,85m e E 637.305,57m; 67°48'14" e 0,79 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.724.706,15m e E 637.306,30m; 67°39'53" e 0,79 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.724.706,44m e E 637.307,03m; 67°30'57" e 0,79 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.724.706,75m e E 637.307,76m; 67°21'25" e 0,78 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.724.707,05m e E 637.308,48m; 67°11'16" e 0,78 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.724.707,35m e E 637.309,20m; 67°00'32" e 0,78 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.724.707,66m e E 637.309,92m; 66°49'13" e 0,78 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.724.707,96m e E 637.310,64m; 66°37'17" e 0,78 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.724.708,27m e E 637.311,36m; 66°24'46" e 0,78 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.724.708,59m e E 637.312,07m; 66°11'39" e 0,78 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.724.708,90m e E 637.312,78m; 65°57'56" e 0,78 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.724.709,22m e E 637.313,49m; 65°43'38" e 0,77 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.724.709,53m e E 637.314,20m; 65°28'44" e 0,77 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.724.709,85m e E 637.314,90m; 65°13'13" e 0,77 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.724.710,18m e E 637.315,60m; 64°57'08" e 0,77 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.724.710,50m e E 637.316,30m; 64°40'26" e 0,77 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.724.710,83m e E 637.316,99m; 64°23'09" e 0,77 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.724.711,17m e E 637.317,69m; 64°05'15" e 0,78 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.724.711,51m e E 637.318,38m; 55°51'31" e 40,02 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.724.733,97m e E 637.351,51m; 47°35'54" e 0,93 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.724.734,60m e E 637.352,20m; 47°14'26" e 0,92 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.724.735,22m e E 637.352,87m; 46°53'41" e 0,92 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.724.735,85m e E 637.353,55m; 46°33'39" e 0,92 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.724.736,49m e E 637.354,22m; 46°14'20" e 0,93 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.724.737,13m e E 637.354,89m; 45°55'44" e 0,93 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.724.737,77m e E 637.355,56m; 45°37'51" e 0,93 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.724.738,42m e E 637.356,22m; 45°20'40" e 0,93 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.724.739,08m e E 637.356,88m; 45°04'13" e 0,93 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.724.739,74m e E 637.357,54m; 44°48'29" e 0,93 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.724.740,40m e E 637.358,20m; 44°33'27" e 0,94 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.724.741,07m e E 637.358,86m; 44°19'09" e 0,94 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.724.741,74m e E 637.359,51m; 44°05'33" e 0,94 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.724.742,41m e E 637.360,17m; 43°52'40" e 0,94 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.724.743,09m e E 637.360,82m; 43°40'31" e 0,94 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.724.743,77m e E 637.361,47m; 43°29'04" e 0,94 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.724.744,46m e E 637.362,12m; 43°18'20" e 0,95 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.724.745,14m e E 637.362,77m; 43°08'19" e 0,95 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.724.745,83m e E 637.363,41m; 42°59'01" e 0,95 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.724.746,53m e E 637.364,06m; 42°50'26" e 0,95 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.724.747,22m e E 637.364,71m; 42°42'33" e 0,95 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.724.747,92m e E 637.365,35m; 42°35'24" e 0,95 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.724.748,63m e E 637.366,00m; 42°28'58" e 0,95 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.724.749,33m e E 637.366,64m; 42°23'14" e 0,96 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.724.750,04m e E 637.367,28m; 42°18'14" e 0,96 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.724.750,74m e E 637.367,93m; 42°13'56" e 0,96 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.724.751,45m e E 637.368,57m; 42°10'22" e 0,96 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.724.752,17m e E 637.369,22m; 42°07'29" e 0,96 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.724.752,88m e E 637.369,87m; 42°05'21" e 0,96 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.724.753,60m e E 637.370,51m; 42°03'55" e 0,96 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.724.754,31m e E 637.371,16m; 42°03'12" e 0,97 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.724.755,03m e E 637.371,81m; 42°03'05" e 38,55 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.724.783,65m e E 637.397,62m; 42°03'01" e 0,97 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.724.784,37m e E 637.398,27m; 42°02'34"

e 0,97 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.724.785,09m e E 637.398,92m; 42°01'40" e 0,97 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.724.785,80m e E 637.399,56m; 42°00'20" e 0,96 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.724.786,52m e E 637.400,21m; 41°58'32" e 0,96 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.724.787,24m e E 637.400,86m; 41°56'18" e 0,96 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.724.787,95m e E 637.401,50m; 41°53'37" e 0,96 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.724.788,67m e E 637.402,14m; 41°50'29" e 0,96 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.724.789,38m e E 637.402,78m; 41°46'55" e 0,96 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.724.790,10m e E 637.403,42m; 41°42'53" e 0,96 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.724.790,81m e E 637.404,06m; 41°38'25" e 0,96 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.724.791,53m e E 637.404,69m; 41°33'30" e 0,96 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.724.792,25m e E 637.405,33m; 41°28'08" e 0,96 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.724.792,96m e E 637.405,96m; 41°22'19" e 0,95 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.724.793,68m e E 637.406,59m; 41°16'04" e 0,95 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.724.794,39m e E 637.407,22m; 41°09'21" e 0,95 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.724.795,11m e E 637.407,85m; 41°02'12" e 0,95 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.724.795,83m e E 637.408,47m; 40°54'36" e 0,95 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.724.796,55m e E 637.409,09m; 40°46'33" e 0,95 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.724.797,27m e E 637.409,71m; 40°38'03" e 0,95 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.724.797,99m e E 637.410,33m; 40°29'07" e 0,95 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.724.798,71m e E 637.410,95m; 40°19'43" e 0,95 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.724.799,43m e E 637.411,56m; 40°09'53" e 0,95 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.724.800,15m e E 637.412,17m; 39°59'36" e 0,94 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.724.800,88m e E 637.412,78m; 39°48'52" e 0,94 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.724.801,60m e E 637.413,38m; 39°37'41" e 0,94 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.724.802,33m e E 637.413,98m; 39°26'04" e 0,94 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.724.803,06m e E 637.414,58m; 39°13'59" e 0,94 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.724.803,78m e E 637.415,18m; 39°01'28" e 0,94 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.724.804,51m e E 637.415,77m; 38°48'30" e 0,94 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.724.805,25m e E 637.416,36m; 38°35'05" e 0,95 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.724.805,99m e E 637.416,95m; 33°32'58" e 39,87 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.724.839,22m e E 637.438,98m; 28°30'51" e 0,95 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.724.840,05m e E 637.439,43m; 28°17'26" e 0,94 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.724.840,87m e E 637.439,88m; 28°04'28" e 0,94 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.724.841,70m e E 637.440,32m; 27°51'57" e 0,94 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.724.842,54m e E 637.440,76m; 27°39'52" e 0,94 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.724.843,37m e E 637.441,20m; 27°28'15" e 0,94 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.724.844,21m e E 637.441,63m; 27°17'04" e 0,94 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.724.845,05m e E 637.442,07m; 27°06'20" e 0,94 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.724.845,89m e E 637.442,50m; 26°56'03" e 0,95 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.724.846,73m e E 637.442,93m; 26°46'13" e 0,95 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.724.847,57m e E 637.443,35m; 26°36'49" e 0,95 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.724.848,42m e E 637.443,78m; 26°27'53" e 0,95 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.724.849,27m e E 637.444,20m; 26°19'23" e 0,95 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.724.850,12m e E 637.444,62m; 26°11'20" e 0,95 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.724.850,98m e E 637.445,04m; 26°03'44" e 0,95 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.724.851,83m e E 637.445,46m; 25°56'35" e 0,95 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.724.852,69m e E 637.445,88m; 25°49'52" e 0,95 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.724.853,55m e E 637.446,29m; 25°43'37" e 0,95 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.724.854,41m e E 637.446,70m; 25°37'48" e 0,96 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.724.855,27m e E 637.447,12m; 25°32'26" e 0,96 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.724.856,13m e E 637.447,53m; 25°27'31" e 0,96 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.724.856,99m e E 637.447,94m; 25°23'02" e 0,96 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.724.857,86m e E 637.448,35m; 25°19'01" e 0,96 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.724.858,73m e E 637.448,76m; 25°15'26" e 0,96 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.724.859,60m e E 637.449,17m; 25°12'18" e 0,96 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.724.860,47m e E 637.449,58m; 25°09'37" e 0,96 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.724.861,34m e E 637.449,99m; 25°07'23" e 0,96 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.724.862,21m e E 637.450,40m; 25°05'36" e 0,96 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.724.863,08m e E 637.450,81m; 25°04'15" e 0,96 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.724.863,96m e E 637.451,22m; 25°03'22" e 0,97 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.724.864,83m e E 637.451,63m; 25°02'55" e 0,97 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.724.865,71m e E 637.452,04m; 25°02'51" e 26,16 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.724.889,41m e E 637.463,11m; 21°23'52" e 88,16 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.724.971,50m e E 637.495,28m; 17°44'53" e 18,88 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.724.989,48m e E 637.501,03m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" | Matrícula nº 31.122, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°26'44" e 1,09 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.724.988,84m e E

637.501,92m; ; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°21'21" e 2,44 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.724.986,53m e E 637.501,15m; 196°24'11" e 21,49 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.724.965,91m e E 637.495,08m; 197°41'38" e 27,42 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.724.939,79m e E 637.486,75m; 194°31'50" e 4,91 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.724.935,03m e E 637.485,52m; 203°39'13" e 10,43 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.724.925,48m e E 637.481,33m; 204°55'13" e 25,86 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.724.902,02m e E 637.470,43m; 205°31'26" e 27,41 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.724.877,28m e E 637.458,62m; 205°42'07" e 30,47 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.724.849,83m e E 637.445,41m; 206°07'08" e 21,71 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.724.830,33m e E 637.435,85m; 206°07'08" e 11,50 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.724.820,00m e E 637.430,78m; 207°39'01" e 10,84 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.724.810,40m e E 637.425,75m; 214°50'03" e 6,81 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.724.804,82m e E 637.421,87m; 220°49'08" e 21,22 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.724.788,76m e E 637.408,00m; 222°04'31" e 22,72 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.724.771,90m e E 637.392,77m; 222°04'31" e 22,53 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.724.755,17m e E 637.377,68m; 222°04'31" e 21,62 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.724.739,12m e E 637.363,19m; 222°04'31" e 15,98 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.724.727,26m e E 637.352,48m; 225°48'58" e 9,41 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.724.720,70m e E 637.345,73m; 228°06'50" e 10,96 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.724.713,38m e E 637.337,57m; 245°13'21" e 13,24 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.724.707,84m e E 637.325,55m; 248°18'24" e 16,57 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.724.701,71m e E 637.310,16m; 249°32'23" e 17,19 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.724.695,70m e E 637.294,05m; 250°16'54" e 23,91 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.724.687,64m e E 637.271,55m; 245°53'39" e 24,11 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.724.677,79m e E 637.249,54m; 233°07'46" e 21,92 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.724.664,64m e E 637.232,01m; 232°46'07" e 27,15 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.724.648,21m e E 637.210,39m; 230°14'40" e 26,20 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.724.631,46m e E 637.190,25m; 229°58'08" e 28,69 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.724.613,01m e E 637.168,28m; 227°36'21" e 24,29 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.724.596,63m e E 637.150,35m; 231°01'09" e 22,07 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.724.582,75m e E 637.133,19m; 229°54'30" e 20,55 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.724.569,52m e E 637.117,47m; 230°16'30" e 25,73 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.724.553,07m e E 637.097,68m; 230°55'21" e 25,26 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.724.537,15m e E 637.078,07m; 230°08'21" e 25,71 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.724.520,67m e E 637.058,33m; 230°15'34" e 29,59 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.724.501,75m e E 637.035,58m; 230°26'14" e 7,84 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.724.496,76m e E 637.029,54m; 232°43'07" e 54,83 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.724.463,55m e E 636.985,91m; 234°05'24" e 34,34 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.724.443,41m e E 636.958,10m; 234°38'35" e 41,04 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.724.419,66m e E 636.924,63m; 234°38'33" e 40,32 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.724.396,33m e E 636.891,75m; ; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA" | Matrícula nº 31.470, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°59'00" e 1,69 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 31.471.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.653/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 702,21 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 702,21 m²** (setecentos e dois vírgula vinte e um metros quadrados), objeto da Matrícula nº 31.122, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de "Fazenda São Francisco de Assis", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) GLEBA 1- 101,61 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.724.989,48m e E 637.501,03m; deste, segue confrontando com "FAZEDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" | Matrícula nº 31.122, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°44'53" e 43,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.725.030,52m e E 637.514,17m; 17°44'59" e 0,97 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.725.031,44m e E 637.514,47m; 17°45'34" e 0,97 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.725.032,37m e E 637.514,76m; 17°46'46" e 0,97 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.725.033,29m e E 637.515,06m; 17°48'33" e 0,97 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.725.034,22m e E 637.515,35m; 17°50'56" e 0,97 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.725.035,14m e E 637.515,65m; 17°53'55" e 0,98 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.725.036,07m e E 637.515,95m; 17°57'30" e 0,98 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.725.037,00m e E 637.516,25m; 18°01'40" e 0,98 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.725.037,93m e E 637.516,56m; 18°06'26" e 0,98 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.725.038,86m e E 637.516,86m; 18°11'48" e 0,98 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.725.039,79m e E 637.517,17m; 18°17'46" e 0,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.725.040,72m e E 637.517,48m; 18°24'20" e 0,98 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.725.041,66m e E 637.517,79m; 18°31'29" e 0,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.725.042,59m e E 637.518,10m; 18°39'14" e 0,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.725.043,52m e E 637.518,41m; 18°47'35" e 0,99 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.725.044,46m e E 637.518,73m; 18°56'31" e 0,99 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.725.045,39m e E 637.519,05m; 19°06'04" e 0,99 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.725.046,33m e E 637.519,38m; 19°16'12" e 0,99 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.725.047,26m e E 637.519,70m; 19°26'56" e 0,99 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.725.048,20m e E 637.520,03m; 19°38'15" e 0,99 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.725.049,13m e E 637.520,37m; 19°50'11" e 0,99 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.725.050,07m e E 637.520,70m; 20°02'42" e 1,00 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.725.051,00m e E 637.521,05m; 20°15'49" e 1,00 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.725.051,94m e E 637.521,39m; 20°29'32" e 1,00 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.725.052,87m e E 637.521,74m; 20°43'50" e 1,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.725.053,81m e E 637.522,09m; 20°58'45" e 1,00 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.725.054,74m e E 637.522,45m; 21°14'15" e 1,00 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.725.055,68m e E

637.522,82m; 21°30'21" e 1,00 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.725.056,61m e E 637.523,18m; 21°47'02" e 1,00 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.725.057,54m e E 637.523,56m; 22°04'20" e 1,01 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.725.058,48m e E 637.523,93m; 22°22'13" e 1,00 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.725.059,40m e E 637.524,31m; 25°42'44" e 20,89 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.725.078,22m e E 637.533,37m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-329, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°09'15" e 3,14 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.725.075,45m e E 637.531,89m; 203°22'33" e 12,92 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.725.063,59m e E 637.526,77m; 199°33'55" e 9,98 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.725.054,19m e E 637.523,43m; 198°21'06" e 21,73 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.725.033,57m e E 637.516,59m; 197°57'59" e 24,08 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.725.010,66m e E 637.509,16m; 198°21'21" e 22,99 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.724.988,84m e E 637.501,92m; ; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA - ÁREA DESAPROPRIADA" | Matrícula nº 31.471, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°26'44" e 1,09 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

b) GLEBA 2 – 520,56 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 42, de coordenadas N 7.725.090,24m e E 637.540,62m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" | Matrícula nº 31.122, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°41'04" e 9,74 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.725.098,25m e E 637.546,16m; 36°19'22" e 1,00 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.725.099,06m e E 637.546,75m; 36°37'15" e 1,01 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.725.099,86m e E 637.547,35m; 36°54'32" e 1,00 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.725.100,67m e E 637.547,95m; 37°11'14" e 1,00 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.725.101,47m e E 637.548,56m; 37°27'20" e 1,00 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.725.102,26m e E 637.549,17m; 37°42'50" e 1,00 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.725.103,06m e E 637.549,78m; 37°57'44" e 1,00 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.725.103,84m e E 637.550,40m; 38°12'03" e 1,00 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.725.104,63m e E 637.551,02m; 38°25'45" e 1,00 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.725.105,41m e E 637.551,63m; 38°38'52" e 1,00 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.725.106,19m e E 637.552,26m; 38°51'24" e 0,99 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.725.106,96m e E 637.552,88m; 39°03'19" e 0,99 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.725.107,73m e E 637.553,51m; 39°14'39" e 0,99 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.725.108,50m e E 637.554,13m; 39°25'23" e 0,99 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.725.109,27m e E 637.554,76m; 39°35'31" e 0,99 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.725.110,03m e E 637.555,39m; 39°45'03" e 0,99 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.725.110,79m e E 637.556,02m; 39°54'00" e 0,99 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.725.111,54m e E 637.556,66m; 40°02'21" e 0,99 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.725.112,30m e E 637.557,29m; 40°10'06" e 0,98 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.725.113,05m e E 637.557,93m; 40°17'15" e 0,98 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.725.113,80m e E 637.558,56m; 40°23'48" e 0,98 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.725.114,55m e E 637.559,20m; 40°29'46" e 0,98 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.725.115,29m e E 637.559,83m; 40°35'08" e 0,98 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.725.116,04m e E 637.560,47m; 40°39'54" e 0,98 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.725.116,78m e E 637.561,11m; 40°44'05" e 0,98 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.725.117,52m e E 637.561,74m; 40°47'39" e 0,97 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.725.118,25m e E 637.562,38m; 40°50'38" e 0,97 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.725.118,99m e E 637.563,02m; 40°53'01" e 0,97 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.725.119,73m e E 637.563,65m; 40°54'48" e 0,97 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.725.120,46m e E 637.564,29m; 40°56'00" e 0,97 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.725.121,19m e E 637.564,93m; 40°56'36" e 0,97 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.725.121,92m e E 637.565,56m; 40°56'42" e 14,37 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.725.132,78m e E 637.574,98m; 40°56'35" e 0,97 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.725.133,51m e E 637.575,61m; 40°55'52" e 0,97 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.725.134,24m e E 637.576,25m; 40°54'26" e 0,96 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.725.134,97m e E 637.576,88m; 40°52'17" e 0,96 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.725.135,70m e E 637.577,51m; 40°49'25" e 0,96 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.725.136,42m e E 637.578,13m; 40°45'51" e 0,96 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.725.137,15m e E 637.578,76m; 40°41'33" e 0,96 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.725.137,88m e E 637.579,38m; 40°36'33" e 0,96 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.725.138,60m e E 637.580,01m; 40°30'49" e 0,95 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.725.139,33m e E 637.580,63m; 40°24'23" e 0,95 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.725.140,05m e E 637.581,24m; 40°17'14" e 0,95 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.725.140,78m e E 637.581,86m; 40°09'22" e 0,95 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.725.141,50m e E 637.582,47m; 40°00'46" e 0,95 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.725.142,23m e E 637.583,08m; 39°51'28" e 0,95 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.725.142,96m e E 637.583,69m; 39°41'27" e 0,95 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.725.143,68m e E 637.584,29m; 39°30'43" e 0,94 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.725.144,41m e E 637.584,89m; 39°19'17" e 0,94 m até o

vértice 92, de coordenadas N 7.725.145,14m e E 637.585,49m; 39°07'07" e 0,94 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.725.145,87m e E 637.586,08m; 38°54'14" e 0,94 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.725.146,60m e E 637.586,67m; 38°40'39" e 0,94 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.725.147,33m e E 637.587,26m; 38°26'20" e 0,94 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.725.148,07m e E 637.587,84m; 38°11'19" e 0,93 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.725.148,80m e E 637.588,42m; 37°55'34" e 0,93 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.725.149,54m e E 637.588,99m; 37°39'07" e 0,93 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.725.150,27m e E 637.589,56m; 37°21'57" e 0,93 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.725.151,01m e E 637.590,12m; 37°04'03" e 0,93 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.725.151,75m e E 637.590,68m; 36°45'27" e 0,93 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.725.152,49m e E 637.591,24m; 36°26'08" e 0,92 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.725.153,24m e E 637.591,79m; 36°06'06" e 0,92 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.725.153,98m e E 637.592,33m; 35°45'21" e 0,92 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.725.154,73m e E 637.592,87m; 35°23'54" e 0,93 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.725.155,49m e E 637.593,41m; 26°27'46" e 43,34 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.725.194,30m e E 637.612,72m; 17°31'38" e 0,93 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.725.195,18m e E 637.613,00m; 17°10'11" e 0,92 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.725.196,06m e E 637.613,28m; 16°49'26" e 0,92 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.725.196,95m e E 637.613,54m; 16°29'24" e 0,92 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.725.197,84m e E 637.613,81m; 16°10'05" e 0,93 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.725.198,72m e E 637.614,06m; 15°51'29" e 0,93 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.725.199,62m e E 637.614,32m; 15°33'35" e 0,93 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.725.200,51m e E 637.614,57m; 15°16'25" e 0,93 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.725.201,41m e E 637.614,81m; 14°59'58" e 0,93 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.725.202,31m e E 637.615,05m; 14°44'13" e 0,93 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.725.203,22m e E 637.615,29m; 14°29'12" e 0,94 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.725.204,12m e E 637.615,53m; 14°14'53" e 0,94 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.725.205,03m e E 637.615,76m; 14°01'18" e 0,94 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.725.205,94m e E 637.615,98m; 13°48'25" e 0,94 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.725.206,85m e E 637.616,21m; 13°36'15" e 0,94 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.725.207,77m e E 637.616,43m; 13°24'48" e 0,94 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.725.208,69m e E 637.616,65m; 13°14'05" e 0,95 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.725.209,61m e E 637.616,87m; 13°04'04" e 0,95 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.725.210,53m e E 637.617,08m; 12°54'46" e 0,95 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.725.211,45m e E 637.617,29m; 12°46'10" e 0,95 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.725.212,38m e E 637.617,50m; 12°38'18" e 0,95 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.725.213,31m e E 637.617,71m; 12°31'09" e 0,95 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.725.214,24m e E 637.617,92m; 12°24'43" e 0,95 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.725.215,17m e E 637.618,12m; 12°18'59" e 0,96 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.725.216,10m e E 637.618,32m; 12°13'59" e 0,96 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.725.217,04m e E 637.618,53m; 12°09'41" e 0,96 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.725.217,98m e E 637.618,73m; 12°06'07" e 0,96 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.725.218,92m e E 637.618,93m; 12°03'14" e 0,96 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.725.219,86m e E 637.619,13m; 12°01'06" e 0,96 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.725.220,80m e E 637.619,33m; 11°59'40" e 0,96 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.725.221,75m e E 637.619,53m; 11°58'57" e 0,97 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.725.222,69m e E 637.619,73m; 11°58'50" e 1,41 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.725.224,07m e E 637.620,03m; 11°58'56" e 0,97 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.725.225,02m e E 637.620,23m; 11°59'32" e 0,97 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.725.225,97m e E 637.620,43m; 12°00'43" e 0,97 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.725.226,92m e E 637.620,63m; 12°02'30" e 0,97 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.725.227,87m e E 637.620,83m; 12°04'53" e 0,97 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.725.228,82m e E 637.621,04m; 12°07'52" e 0,98 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.725.229,78m e E 637.621,24m; 12°11'27" e 0,98 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.725.230,73m e E 637.621,45m; 12°15'38" e 0,98 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.725.231,69m e E 637.621,66m; 12°20'24" e 0,98 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.725.232,64m e E 637.621,87m; 12°25'46" e 0,98 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.725.233,60m e E 637.622,08m; 12°31'44" e 0,98 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.725.234,56m e E 637.622,29m; 12°38'17" e 0,98 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.725.235,52m e E 637.622,51m; 12°45'26" e 0,98 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.725.236,48m e E 637.622,72m; 12°53'11" e 0,99 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.725.237,44m e E 637.622,94m; 13°01'32" e 0,99 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.725.238,40m e E 637.623,17m; 13°10'29" e 0,99 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.725.239,36m e E 637.623,39m; 13°20'01" e 0,99 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.725.240,32m e E 637.623,62m; 13°30'09" e 0,99 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.725.241,28m e E 637.623,85m; 13°40'53" e 0,99 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.725.242,25m e E 637.624,08m; 13°52'13" e 0,99 m até o vértice 159, de

coordenadas N 7.725.243,21m e E 637.624,32m; 14°04'08" e 0,99 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.725.244,18m e E 637.624,56m; 14°16'40" e 1,00 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.725.245,14m e E 637.624,81m; 14°29'47" e 1,00 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.725.246,11m e E 637.625,06m; 14°43'29" e 1,00 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.725.247,07m e E 637.625,31m; 14°57'48" e 1,00 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.725.248,04m e E 637.625,57m; 15°12'42" e 1,00 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.725.249,00m e E 637.625,83m; 15°28'12" e 1,00 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.725.249,97m e E 637.626,10m; 15°44'18" e 1,00 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.725.250,94m e E 637.626,37m; 16°01'00" e 1,00 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.725.251,90m e E 637.626,65m; 16°18'17" e 1,01 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.725.252,87m e E 637.626,93m; 16°36'10" e 1,00 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.725.253,82m e E 637.627,22m; 20°35'40" e 25,13 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.725.277,35m e E 637.636,06m; 24°35'10" e 1,00 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.725.278,25m e E 637.636,47m; 24°53'03" e 1,01 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.725.279,17m e E 637.636,90m; 25°10'21" e 1,00 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.725.280,08m e E 637.637,32m; 25°27'03" e 1,00 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.725.280,98m e E 637.637,75m; 25°43'08" e 1,00 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.725.281,88m e E 637.638,19m; 25°58'38" e 1,00 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.725.282,78m e E 637.638,63m; 26°13'33" e 1,00 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.725.283,68m e E 637.639,07m; 26°27'51" e 1,00 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.725.284,57m e E 637.639,51m; 26°41'34" e 1,00 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.725.285,47m e E 637.639,96m; 26°54'41" e 1,00 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.725.286,35m e E 637.640,41m; 27°07'12" e 0,99 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.725.287,24m e E 637.640,87m; 27°19'08" e 0,99 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.725.288,12m e E 637.641,32m; 27°30'27" e 0,99 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.725.289,00m e E 637.641,78m; 27°41'11" e 0,99 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.725.289,88m e E 637.642,24m; 27°51'19" e 0,99 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.725.290,75m e E 637.642,70m; 28°00'52" e 0,99 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.725.291,62m e E 637.643,17m; 28°09'48" e 0,99 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.725.292,49m e E 637.643,63m; 28°18'09" e 0,99 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.725.293,36m e E 637.644,10m; 28°25'54" e 0,98 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.725.294,23m e E 637.644,57m; 28°33'04" e 0,98 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.725.295,09m e E 637.645,04m; 28°39'37" e 0,98 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.725.295,95m e E 637.645,51m; 28°45'35" e 0,98 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.725.296,81m e E 637.645,98m; 28°50'57" e 0,98 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.725.297,67m e E 637.646,45m; 28°55'43" e 0,98 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.725.298,52m e E 637.646,92m; 28°59'53" e 0,98 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.725.299,38m e E 637.647,40m; 29°03'28" e 0,97 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.725.300,23m e E 637.647,87m; 29°06'26" e 0,97 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.725.301,08m e E 637.648,34m; 29°08'50" e 0,97 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.725.301,93m e E 637.648,82m; 29°10'37" e 0,97 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.725.302,78m e E 637.649,29m; 29°11'49" e 0,97 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.725.303,62m e E 637.649,76m; 29°12'25" e 0,97 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.725.304,47m e E 637.650,24m; 29°12'31" e 39,81 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.725.339,22m e E 637.669,67m; 29°12'34" e 0,97 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.725.340,06m e E 637.670,14m; 29°12'57" e 0,97 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.725.340,91m e E 637.670,61m; 29°13'43" e 0,97 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.725.341,76m e E 637.671,08m; 29°14'52" e 0,97 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.725.342,60m e E 637.671,56m; 29°16'24" e 0,97 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.725.343,45m e E 637.672,03m; 29°18'19" e 0,97 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.725.344,30m e E 637.672,51m; 29°20'37" e 0,97 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.725.345,15m e E 637.672,99m; 29°23'18" e 0,97 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.725.345,99m e E 637.673,46m; 29°26'22" e 0,98 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.725.346,85m e E 637.673,94m; 29°29'49" e 0,98 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.725.347,69m e E 637.674,42m; 29°33'39" e 0,98 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.725.348,54m e E 637.674,91m; 29°37'52" e 0,98 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.725.349,39m e E 637.675,39m; 29°42'28" e 0,98 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.725.350,24m e E 637.675,87m; 29°47'27" e 0,98 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.725.351,09m e E 637.676,36m; 29°52'49" e 0,98 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.725.351,94m e E 637.676,85m; 29°58'34" e 0,98 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.725.352,79m e E 637.677,34m; 30°04'42" e 0,98 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.725.353,64m e E 637.677,83m; 30°11'13" e 0,98 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.725.354,49m e E 637.678,32m; 30°18'07" e 0,98 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.725.355,34m e E 637.678,82m; 30°25'24" e 0,98 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.725.356,19m e E 637.679,32m; 30°33'04" e 0,98 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.725.357,04m e E 637.679,82m; 30°41'07" e 0,99 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.725.357,88m e E 637.680,32m; 30°49'33" e 0,99 m até o vértice 226, de coordenadas N

7.725.358,73m e E 637.680,83m; 30°58'21" e 0,99 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.725.359,58m e E 637.681,34m; 31°07'33" e 0,99 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.725.360,42m e E 637.681,85m; 31°17'08" e 0,99 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.725.361,27m e E 637.682,36m; 31°27'06" e 0,99 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.725.362,11m e E 637.682,88m; 31°37'27" e 0,99 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.725.362,96m e E 637.683,40m; 31°48'11" e 0,99 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.725.363,80m e E 637.683,92m; 31°59'18" e 0,99 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.725.364,64m e E 637.684,45m; 32°10'48" e 0,99 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.725.365,48m e E 637.684,97m; 37°13'18" e 49,57 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.725.404,95m e E 637.714,95m; 42°15'49" e 0,99 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.725.405,68m e E 637.715,62m; 42°27'19" e 0,99 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.725.406,41m e E 637.716,29m; 42°38'25" e 0,99 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.725.407,14m e E 637.716,96m; 42°49'09" e 0,99 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.725.407,86m e E 637.717,63m; 42°59'30" e 0,99 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.725.408,59m e E 637.718,31m; 43°09'28" e 0,99 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.725.409,31m e E 637.718,98m; 43°19'03" e 0,99 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.725.410,03m e E 637.719,66m; 43°28'15" e 0,99 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.725.410,75m e E 637.720,34m; 43°37'04" e 0,99 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.725.411,46m e E 637.721,02m; 43°45'30" e 0,99 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.725.412,17m e E 637.721,70m; 43°53'33" e 0,98 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.725.412,88m e E 637.722,39m; 44°01'13" e 0,98 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.725.413,59m e E 637.723,07m; 44°08'30" e 0,98 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.725.414,29m e E 637.723,75m; 44°15'24" e 0,98 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.725.415,00m e E 637.724,44m; 44°21'55" e 0,98 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.725.415,70m e E 637.725,13m; 44°28'02" e 0,98 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.725.416,40m e E 637.725,81m; 44°33'47" e 0,86 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.725.417,01m e E 637.726,41m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-329, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°36'47" e 21,02 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.725.401,29m e E 637.712,45m; 217°47'28" e 36,59 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.725.372,38m e E 637.690,03m; 209°53'49" e 40,00 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.725.337,70m e E 637.670,09m; 209°17'04" e 32,27 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.725.309,56m e E 637.654,31m; 208°29'07" e 34,30 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.725.279,41m e E 637.637,95m; 200°32'51" e 29,12 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.725.252,14m e E 637.627,73m; 192°35'29" e 25,56 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.725.227,19m e E 637.622,16m; 191°56'36" e 24,17 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.725.203,54m e E 637.617,15m; 195°09'56" e 25,05 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.725.179,36m e E 637.610,60m; 208°27'10" e 18,27 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.725.163,29m e E 637.601,89m; 216°50'48" e 17,97 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.725.148,92m e E 637.591,12m; 221°03'57" e 24,33 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.725.130,58m e E 637.575,14m; 221°13'23" e 26,86 m até o vértice 265, de coordenadas N 7.725.110,38m e E 637.557,44m; 219°45'46" e 13,54 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.725.099,97m e E 637.548,79m; 220°01'03" e 12,71 m até o vértice 42, ponto inicial da descrição deste perímetro".

c) GLEBA 3 – 80,04 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 267, de coordenadas N 7.725.506,23m e E 637.816,30m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" | Matrícula nº 31.122, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°14'06" e 57,22 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.725.546,53m e E 637.856,93m; 45°14'10" e 0,97 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.725.547,21m e E 637.857,61m; 45°14'37" e 0,97 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.725.547,89m e E 637.858,30m; 45°15'31" e 0,97 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.725.548,57m e E 637.858,99m; 45°16'51" e 0,97 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.725.549,26m e E 637.859,68m; 45°18'38" e 0,97 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.725.549,94m e E 637.860,37m; 45°20'52" e 0,97 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.725.550,62m e E 637.861,06m; 45°23'33" e 0,97 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.725.551,31m e E 637.861,76m; 45°26'41" e 0,98 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.725.551,99m e E 637.862,45m; 45°30'16" e 0,98 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.725.552,68m e E 637.863,15m; 45°34'18" e 0,98 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.725.553,36m e E 637.863,85m; 45°38'46" e 0,98 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.725.554,05m e E 637.864,55m; 45°43'41" e 0,98 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.725.554,73m e E 637.865,25m; 45°49'03" e 0,98 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.725.555,41m e E 637.865,95m; 45°54'52" e 0,98 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.725.556,10m e E 637.866,65m; 46°01'07" e 0,98 m até o vértice 283, de coordenadas N 7.725.556,78m e E 637.867,36m; 46°07'50" e 0,98 m até o vértice 284, de coordenadas N 7.725.557,46m e E 637.868,07m; 46°14'59" e 0,98 m até o vértice 285, de coordenadas N 7.725.558,14m e E 637.868,78m; 46°22'35" e 0,98 m até o vértice 286, de coordenadas N 7.725.558,82m e E 637.869,49m; 46°30'38" e 0,99 m até o vértice 287, de coordenadas N 7.725.559,50m e E 637.870,21m; 46°39'08" e 0,99 m até o vértice 288, de coordenadas N 7.725.560,17m e E 637.870,93m; 46°48'05" e 0,99 m até o vértice 289, de coordenadas N

7.725.560,85m e E 637.871,65m; 46°57'28" e 0,99 m até o vértice 290, de coordenadas N 7.725.561,52m e E 637.872,37m; 47°07'18" e 0,99 m até o vértice 291, de coordenadas N 7.725.562,20m e E 637.873,09m; 47°17'35" e 0,99 m até o vértice 292, de coordenadas N 7.725.562,87m e E 637.873,82m; 47°28'19" e 0,99 m até o vértice 293, de coordenadas N 7.725.563,54m e E 637.874,55m; 47°39'30" e 0,99 m até o vértice 294, de coordenadas N 7.725.564,21m e E 637.875,29m; 47°51'08" e 0,99 m até o vértice 295, de coordenadas N 7.725.564,88m e E 637.876,02m; 48°03'12" e 0,99 m até o vértice 296, de coordenadas N 7.725.565,54m e E 637.876,76m; 48°15'43" e 1,00 m até o vértice 297, de coordenadas N 7.725.566,20m e E 637.877,51m; 48°28'41" e 1,00 m até o vértice 298, de coordenadas N 7.725.566,86m e E 637.878,25m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-329, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°42'06" e 0,00 m até o vértice 299, de coordenadas N 7.725.565,43m e E 637.876,95m; 222°11'09" e 14,03 m até o vértice 300, de coordenadas N 7.725.555,03m e E 637.867,52m; 224°14'07" e 13,30 m até o vértice 301, de coordenadas N 7.725.545,49m e E 637.858,24m; 226°40'39" e 8,97 m até o vértice 302, de coordenadas N 7.725.539,34m e E 637.851,71m; 227°00'32" e 28,59 m até o vértice 303, de coordenadas N 7.725.519,84m e E 637.830,80m; 226°49'16" e 19,89 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.725.506,23m e E 637.816,30m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice 267, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. As áreas ora declaradas de utilidade pública encontram-se devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 31.122.

Art. 2º. As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação das áreas descritas no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente as áreas descritas no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.654/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 801,23 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para

desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 801,23 m²** (oitocentos e um vírgula vinte e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.845, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de "Fazenda Santa Maria", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) GLEBA 1- 531,63 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.725.596,44m e E 637.919,67m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA" | Matrícula nº 30.845, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°11'00" e 1,09 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.725.596,98m e E 637.920,61m; 60°21'19" e 0,99 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.725.597,47m e E 637.921,47m; 60°30'16" e 0,99 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.725.597,96m e E 637.922,33m; 60°38'45" e 0,99 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.725.598,44m e E 637.923,19m; 60°46'48" e 0,98 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.725.598,92m e E 637.924,05m; 60°54'25" e 0,98 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.725.599,40m e E 637.924,91m; 61°01'34" e 0,98 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.725.599,87m e E 637.925,77m; 61°08'16" e 0,98 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.725.600,35m e E 637.926,63m; 61°14'32" e 0,98 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.725.600,82m e E 637.927,49m; 61°20'21" e 0,98 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.725.601,29m e E 637.928,35m; 61°25'43" e 0,98 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.725.601,76m e E 637.929,21m; 61°30'38" e 0,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.725.602,22m e E 637.930,07m; 61°35'06" e 0,98 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.725.602,69m e E 637.930,93m; 61°39'07" e 0,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.725.603,15m e E 637.931,79m; 61°42'42" e 0,97 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.725.603,61m e E 637.932,64m; 61°45'49" e 0,97 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.725.604,07m e E 637.933,50m; 61°48'30" e 0,97 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.725.604,53m e E 637.934,36m; 61°50'45" e 0,97 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.725.604,99m e E 637.935,22m; 61°52'32" e 0,97 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.725.605,45m e E 637.936,07m; 61°53'53" e 0,97 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.725.605,91m e E 637.936,93m; 61°54'46" e 0,97 m até o vértice 22, de Coordenadas N 7.725.606,37m e E 637.937,79m; 61°55'13" e 0,97 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.725.606,82m e E 637.938,64m; 61°55'18" e 156,00 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.725.680,25m e E 638.076,28m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-329, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°17'08" e 13,76 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.725.673,22m e E 638.064,46m; 237°49'21" e 18,53 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.725.663,36m e E 638.048,77m; 236°51'17" e 21,62 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.725.651,53m e E 638.030,67m; 238°44'27" e 14,15 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.725.644,19m e E 638.018,57m; 238°47'19" e 19,76 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.725.633,95m e E 638.001,67m; 243°00'08" e 18,18 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.725.625,69m e E 637.985,47m; 246°44'41" e 20,14 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.725.617,74m e E 637.966,96m; 246°59'51" e 20,10 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.725.609,89m e E 637.948,46m; 245°33'24" e 20,03 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.725.601,60m e E 637.930,23m; 243°57'21" e 11,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

b) GLEBA 2 – 269,60 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 34, de coordenadas N 7.725.762,78m e E 638.208,36m; deste, segue confrontando com "FAZENDA SANTA MARIA" | Matrícula nº 30.845, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°33'42" e 45,70 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.725.794,21m e E 638.241,54m; 43°28'42" e 1,91 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.725.795,59m e E 638.242,86m; 43°14'24" e 1,90 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.725.796,98m e E 638.244,16m; 43°00'34" e 1,91 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.725.798,37m e E 638.245,46m; 42°47'13" e 1,91 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.725.799,77m e E 638.246,76m; 42°34'20" e 1,91 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.725.801,18m e E 638.248,05m; 42°21'56" e 1,91 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.725.802,59m e E 638.249,33m; 42°10'00" e 1,91 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.725.804,00m e E 638.250,62m; 41°58'34" e 1,91 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.725.805,43m e E 638.251,89m; 41°47'35" e 1,91 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.725.806,85m e E 638.253,17m; 41°37'06" e 1,91 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.725.808,28m e E 638.254,44m; 41°27'05" e 1,91 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.725.809,72m e E 638.255,71m; 41°17'32" e 1,92 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.725.811,16m e E 638.256,97m; 41°08'29" e 1,92 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.725.812,60m e E 638.258,23m; 40°59'54" e 1,92 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.725.814,05m e E 638.259,49m; 40°51'47" e 1,92 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.725.815,50m e E

638.260,74m; 40°44'09" e 1,92 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.725.816,95m e E 638.262,00m; 40°37'00" e 1,92 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.725.818,41m e E 638.263,25m; 40°30'19" e 1,92 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.725.819,87m e E 638.264,49m; 40°24'07" e 1,92 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.725.821,33m e E 638.265,74m; 40°18'24" e 1,92 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.725.822,80m e E 638.266,98m; 40°13'09" e 1,92 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.725.824,27m e E 638.268,23m; 40°08'23" e 1,93 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.725.825,74m e E 638.269,47m; 40°04'05" e 1,93 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.725.827,22m e E 638.270,71m; 40°00'16" e 1,93 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.725.828,70m e E 638.271,95m; 39°56'56" e 1,93 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.725.830,17m e E 638.273,19m; 39°54'04" e 1,93 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.725.831,65m e E 638.274,43m; 39°51'41" e 1,93 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.725.833,14m e E 638.275,66m; 39°49'47" e 1,93 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.725.834,62m e E 638.276,90m; 39°48'21" e 1,93 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.725.836,10m e E 638.278,14m; 39°47'24" e 1,93 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.725.837,59m e E 638.279,37m; 39°46'55" e 1,93 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.725.839,08m e E 638.280,61m; 39°46'50" e 50,99 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.725.878,26m e E 638.313,24m; 39°46'56" e 0,97 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.725.879,01m e E 638.313,86m; 39°47'32" e 0,97 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.725.879,75m e E 638.314,48m; 39°48'43" e 0,97 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.725.880,50m e E 638.315,10m; 39°50'31" e 0,97 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.725.881,24m e E 638.315,72m; 39°52'54" e 0,97 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.725.881,99m e E 638.316,35m; 39°55'52" e 0,98 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.725.882,74m e E 638.316,98m; 39°59'27" e 0,98 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.725.883,49m e E 638.317,60m; 40°03'38" e 0,98 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.725.884,24m e E 638.318,23m; 40°08'24" e 0,98 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.725.884,98m e E 638.318,86m; 40°13'46" e 0,98 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.725.885,73m e E 638.319,50m; 40°19'44" e 0,98 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.725.886,48m e E 638.320,13m; 40°26'17" e 0,98 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.725.887,23m e E 638.320,77m; 40°33'26" e 0,98 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.725.887,98m e E 638.321,41m; 40°41'12" e 0,99 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.725.888,72m e E 638.322,05m; 40°49'32" e 0,99 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.725.889,47m e E 638.322,70m; 40°58'29" e 0,99 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.725.890,22m e E 638.323,34m; 41°08'01" e 0,99 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.725.890,96m e E 638.323,99m; 41°18'09" e 0,99 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.725.891,71m e E 638.324,65m; 41°28'53" e 0,99 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.725.892,45m e E 638.325,30m; 41°40'13" e 0,99 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.725.893,19m e E 638.325,96m; 41°52'08" e 0,99 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.725.893,93m e E 638.326,63m; 42°04'40" e 1,00 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.725.894,67m e E 638.327,30m; 42°17'47" e 1,00 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.725.895,41m e E 638.327,97m; 42°31'29" e 1,00 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.725.896,14m e E 638.328,64m; 42°45'48" e 1,00 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.725.896,88m e E 638.329,32m; 43°00'42" e 1,00 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.725.897,61m e E 638.330,00m; 43°16'12" e 1,00 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.725.898,34m e E 638.330,69m; 43°32'18" e 1,00 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.725.899,07m e E 638.331,38m; 43°49'00" e 1,00 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.725.899,79m e E 638.332,08m; 44°06'17" e 1,01 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.725.900,51m e E 638.332,78m; 44°24'10" e 1,00 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.725.901,23m e E 638.333,47m; 48°22'31" e 25,00 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.725.917,83m e E 638.352,17m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-329, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°06'28" e 3,60 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.725.915,29m e E 638.349,61m; 225°53'10" e 12,70 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.725.906,45m e E 638.340,49m; 223°50'21" e 21,09 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.725.891,24m e E 638.325,89m; 220°26'33" e 19,11 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.725.876,70m e E 638.313,49m; 218°31'56" e 16,23 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.725.864,00m e E 638.303,38m; 219°48'33" e 44,48 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.725.829,83m e E 638.274,91m; 220°29'35" e 32,49 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.725.805,13m e E 638.253,81m; 223°15'11" e 28,14 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.725.784,63m e E 638.234,53m; 229°55'03" e 31,87 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.725.764,11m e E 638.210,14m; 233°23'07" e 2,22 m até o vértice 34, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. As áreas ora declaradas de utilidade pública encontram-se devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 30.845.

Art. 2º. As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação das áreas descritas no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na

legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente às áreas descritas no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.655/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 825,73 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 825,73 m²** (oitocentos e vinte e cinco vírgula setenta e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 37.762, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de "Ouro Branco", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.725.927,08m e E 638.365,20m; deste, segue confrontando com "FAZENDA OURO BRANCO" | Matrícula nº 37.762, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°37'53" e 16,67 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.725.935,51m e E 638.379,58m; 62°19'40" e 1,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.725.935,97m e E 638.380,46m; 62°37'34" e 1,01 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.725.936,44m e E 638.381,36m; 62°54'51" e 1,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.725.936,89m e E 638.382,25m; 63°11'33" e 1,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.725.937,35m e E 638.383,15m; 63°27'39" e 1,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.725.937,79m e E 638.384,04m; 63°43'09" e 1,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.725.938,24m e E 638.384,94m; 63°58'03" e 1,00 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.725.938,68m e E 638.385,84m; 64°12'22" e 1,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.725.939,11m e E 638.386,74m; 64°26'04" e 1,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.725.939,54m e E 638.387,64m; 64°39'11" e 1,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.725.939,97m e E 638.388,54m; 64°51'42" e 0,99 m até o vértice 13, de

coordenadas N 7.725.940,39m e E 638.389,44m; 65°03'38" e 0,99 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.725.940,81m e E 638.390,34m; 65°14'58" e 0,99 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.725.941,22m e E 638.391,24m; 65°25'42" e 0,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.725.941,63m e E 638.392,14m; 65°35'50" e 0,99 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.725.942,04m e E 638.393,04m; 65°45'22" e 0,99 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.725.942,45m e E 638.393,94m; 65°54'19" e 0,99 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.725.942,85m e E 638.394,84m; 66°02'39" e 0,99 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.725.943,25m e E 638.395,74m; 66°10'24" e 0,98 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.725.943,65m e E 638.396,64m; 66°17'34" e 0,98 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.725.944,04m e E 638.397,54m; 66°24'07" e 0,98 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.725.944,44m e E 638.398,44m; 66°30'05" e 0,98 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.725.944,83m e E 638.399,34m; 66°35'27" e 0,98 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.725.945,22m e E 638.400,24m; 66°40'13" e 0,98 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.725.945,60m e E 638.401,14m; 66°44'24" e 0,98 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.725.945,99m e E 638.402,03m; 66°47'58" e 0,97 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.725.946,37m e E 638.402,93m; 66°50'56" e 0,97 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.725.946,76m e E 638.403,82m; 66°53'20" e 0,97 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.725.947,14m e E 638.404,72m; 66°55'07" e 0,97 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.725.947,52m e E 638.405,61m; 66°56'19" e 0,97 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.725.947,90m e E 638.406,50m; 66°56'55" e 0,97 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.725.948,28m e E 638.407,39m; 66°57'01" e 60,76 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.725.972,07m e E 638.463,30m; 66°56'56" e 0,97 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.725.972,45m e E 638.464,19m; 66°56'29" e 0,97 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.725.972,82m e E 638.465,08m; 66°55'36" e 0,97 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.725.973,20m e E 638.465,97m; 66°54'15" e 0,96 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.725.973,58m e E 638.466,86m; 66°52'28" e 0,96 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.725.973,96m e E 638.467,75m; 66°50'13" e 0,96 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.725.974,34m e E 638.468,63m; 66°47'32" e 0,96 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.725.974,72m e E 638.469,52m; 66°44'24" e 0,96 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.725.975,10m e E 638.470,40m; 66°40'50" e 0,96 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.725.975,48m e E 638.471,28m; 66°36'49" e 0,96 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.725.975,86m e E 638.472,16m; 66°32'21" e 0,96 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.725.976,24m e E 638.473,03m; 66°27'25" e 0,96 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.725.976,62m e E 638.473,91m; 66°22'04" e 0,96 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.725.977,00m e E 638.474,79m; 66°16'15" e 0,95 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.725.977,39m e E 638.475,66m; 66°09'59" e 0,95 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.725.977,77m e E 638.476,53m; 66°03'17" e 0,95 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.725.978,16m e E 638.477,40m; 65°56'07" e 0,95 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.725.978,55m e E 638.478,27m; 65°48'31" e 0,95 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.725.978,94m e E 638.479,14m; 65°40'28" e 0,95 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.725.979,33m e E 638.480,00m; 65°31'59" e 0,95 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.725.979,72m e E 638.480,87m; 65°23'02" e 0,95 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.725.980,11m e E 638.481,73m; 65°13'39" e 0,95 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.725.980,51m e E 638.482,59m; 65°03'48" e 0,95 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.725.980,91m e E 638.483,45m; 64°53'31" e 0,94 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.725.981,31m e E 638.484,30m; 64°42'47" e 0,94 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.725.981,71m e E 638.485,16m; 64°31'37" e 0,94 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.725.982,12m e E 638.486,01m; 64°19'59" e 0,94 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.725.982,53m e E 638.486,86m; 64°07'55" e 0,94 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.725.982,94m e E 638.487,70m; 63°55'23" e 0,94 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.725.983,35m e E 638.488,55m; 63°42'25" e 0,94 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.725.983,77m e E 638.489,39m; 63°29'01" e 0,95 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.725.984,19m e E 638.490,24m; 57°37'43" e 46,50 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.726.009,08m e E 638.529,51m; 51°46'26" e 0,95 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.726.009,67m e E 638.530,25m; 51°33'01" e 0,94 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.726.010,25m e E 638.530,98m; 51°20'03" e 0,94 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.726.010,84m e E 638.531,72m; 51°07'32" e 0,94 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.726.011,43m e E 638.532,45m; 50°55'27" e 0,94 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.726.012,02m e E 638.533,18m; 50°43'50" e 0,94 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.726.012,62m e E 638.533,91m; 50°32'39" e 0,94 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.726.013,22m e E 638.534,64m; 50°21'55" e 0,94 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.726.013,82m e E 638.535,37m; 50°11'38" e 0,95 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.726.014,43m e E 638.536,09m; 50°01'48" e 0,95 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.726.015,04m e E 638.536,82m; 49°52'24" e 0,95 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.726.015,65m e E 638.537,54m; 49°43'28" e 0,95 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.726.016,26m e E 638.538,27m; 49°34'58" e 0,95 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.726.016,88m e E 638.538,99m; 49°26'55" e 0,95 m até o vértice 80, de coordenadas N

7.726.017,50m e E 638.539,71m; 49°19'19" e 0,95 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.726.018,12m e E 638.540,44m; 49°12'10" e 0,95 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.726.018,74m e E 638.541,16m; 49°05'27" e 0,95 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.726.019,36m e E 638.541,88m; 48°59'12" e 0,95 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.726.019,99m e E 638.542,60m; 48°53'23" e 0,96 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.726.020,62m e E 638.543,32m; 48°48'01" e 0,96 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.726.021,25m e E 638.544,04m; 48°43'06" e 0,96 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.726.021,88m e E 638.544,76m; 48°38'38" e 0,96 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.726.022,51m e E 638.545,48m; 48°34'36" e 0,96 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.726.023,15m e E 638.546,20m; 48°31'02" e 0,96 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.726.023,79m e E 638.546,92m; 48°27'53" e 0,96 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.726.024,42m e E 638.547,64m; 48°25'12" e 0,96 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.726.025,06m e E 638.548,36m; 48°22'58" e 0,96 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.726.025,70m e E 638.549,08m; 48°21'11" e 0,96 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.726.026,34m e E 638.549,80m; 48°19'51" e 0,96 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.726.026,98m e E 638.550,52m; 48°18'57" e 0,97 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.726.027,62m e E 638.551,24m; 48°18'30" e 0,97 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.726.028,27m e E 638.551,96m; 48°18'26" e 309,17 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.726.233,91m e E 638.782,83m; 48°05'21" e 15,16 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.726.244,03m e E 638.794,11m; deste, segue confrontando com "FAZENDA OURO VERDE - DESAPROPRIAÇÃO" | Matrícula nº 37.763, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°58'43" e 1,28 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.726.243,11m e E 638.794,99m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°46'49" e 19,52 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.726.230,00m e E 638.780,54m; 226°34'31" e 14,17 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.726.220,26m e E 638.770,25m; 228°21'34" e 34,22 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.726.197,52m e E 638.744,67m; 226°18'32" e 35,65 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.726.172,89m e E 638.718,90m; 230°14'57" e 36,41 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.726.149,61m e E 638.690,90m; 228°37'30" e 53,12 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.726.114,50m e E 638.651,04m; 228°48'20" e 48,46 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.726.082,59m e E 638.614,58m; 228°29'44" e 52,66 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.726.047,69m e E 638.575,14m; 228°46'10" e 46,05 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.726.017,34m e E 638.540,51m; 229°16'07" e 25,02 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.726.001,01m e E 638.521,55m; 229°23'42" e 12,08 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.725.993,15m e E 638.512,38m; 241°29'57" e 17,58 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.725.984,76m e E 638.496,93m; 246°48'40" e 23,06 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.725.975,69m e E 638.475,74m; 247°00'12" e 27,43 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.725.964,97m e E 638.450,50m; 247°07'54" e 28,20 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.725.954,01m e E 638.424,51m; 246°48'49" e 23,77 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.725.944,65m e E 638.402,66m; 246°45'44" e 23,62 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.725.935,33m e E 638.380,95m; 242°21'47" e 17,78 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 37.762.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.656/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.751,87 m²,*

destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.751,87 m²** (mil e setecentos e cinquenta e um vírgula oitenta e sete metros quadrados), objeto da Matrícula nº 37.763, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de “Fazenda Ouro Verde”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.244,03m e E 638.794,11m; deste, segue confrontando com "FAZENDA OURO VERDE" | Matrícula nº 37.763, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°02'58" e 57,17 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.282,99m e E 638.835,95m; 46°13'38" e 26,34 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.301,21m e E 638.854,97m; 39°02'32" e 19,99 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.316,73m e E 638.867,56m; 46°13'38" e 385,61 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.583,50m e E 639.146,00m; ; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JOSÉ - DESAPROPRIAÇÃO" | Matrícula nº 11.130, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°59'36" e 4,05 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.580,68m e E 639.148,92m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°23'40" e 5,51 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.576,81m e E 639.145,00m; 226°20'33" e 31,17 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.555,29m e E 639.122,44m; 226°32'15" e 32,31 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.533,07m e E 639.098,99m; 226°32'15" e 31,98 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.511,07m e E 639.075,77m; 226°12'06" e 29,44 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.490,69m e E 639.054,53m; 226°16'30" e 30,38 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.469,69m e E 639.032,57m; 226°04'33" e 29,59 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.726.449,16m e E 639.011,26m; 225°49'58" e 31,34 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.427,33m e E 638.988,78m; 225°55'43" e 32,37 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.404,81m e E 638.965,52m; 226°01'03" e 30,89 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.383,36m e E 638.943,29m; 226°00'51" e 35,13 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.726.358,96m e E 638.918,01m; 226°10'49" e 37,35 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.726.333,10m e E 638.891,06m; 226°16'43" e 39,61 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.726.305,72m e E 638.862,44m; 226°34'11" e 36,46 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.726.280,66m e E 638.835,96m; 227°17'42" e 32,70 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.726.258,49m e E 638.811,94m; 227°46'49" e 22,88 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.726.243,11m e E 638.794,99m; deste, segue confrontando com "FAZENDA OURO BRANCO" - DESAPROPRIAÇÃO | Matrícula nº 37.762, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°58'43" e 1,28 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 37.763.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e

melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.657/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 926,33 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 926,33 m²** (novecentos e vinte e seis vírgula trinta e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 11.130, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de "Sítio São José", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.583,50m e E 639.146,00m; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JOSÉ" | Matrícula nº 11.130, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°13'38" e 7,23 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.588,50m e E 639.151,22m; 316°43'21" e 6,91 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.593,53m e E 639.146,49m; 46°43'21" e 14,68 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.603,59m e E 639.157,17m; 136°43'21" e 6,78 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.598,65m e E 639.161,82m; 46°13'43" e 0,95 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.599,31m e E 639.162,51m; 46°14'10" e 0,97 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.599,98m e E 639.163,21m; 46°15'03" e 0,97 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.600,65m e E 639.163,91m; 46°16'24" e 0,97 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.601,33m

e E 639.164,62m; 46°18'11" e 0,97 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.602,00m e E 639.165,32m; 46°20'25" e 0,97 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.602,67m e E 639.166,02m; 46°23'06" e 0,98 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.603,34m e E 639.166,73m; 46°26'13" e 0,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.726.604,02m e E 639.167,44m; 46°29'49" e 0,98 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.604,69m e E 639.168,15m; 46°33'50" e 0,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.605,37m e E 639.168,86m; 46°38'18" e 0,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.606,04m e E 639.169,58m; 46°43'14" e 0,98 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.726.606,72m e E 639.170,29m; 46°48'36" e 0,98 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.726.607,39m e E 639.171,01m; 46°54'24" e 0,99 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.726.608,06m e E 639.171,73m; 47°00'40" e 0,99 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.726.608,74m e E 639.172,45m; 47°07'22" e 0,99 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.726.609,41m e E 639.173,18m; 47°14'32" e 0,99 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.726.610,08m e E 639.173,90m; 47°22'08" e 0,99 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.726.610,75m e E 639.174,63m; 47°30'11" e 0,99 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.726.611,42m e E 639.175,36m; 47°38'40" e 0,99 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.726.612,09m e E 639.176,10m; 47°47'37" e 0,99 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.726.612,76m e E 639.176,83m; 47°57'00" e 1,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.726.613,42m e E 639.177,57m; 48°06'51" e 1,00 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.726.614,09m e E 639.178,31m; 48°17'08" e 1,00 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.726.614,75m e E 639.179,06m; 48°27'52" e 1,00 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.726.615,42m e E 639.179,81m; 48°39'02" e 1,00 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.726.616,08m e E 639.180,56m; 48°50'40" e 1,00 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.726.616,74m e E 639.181,31m; 49°02'44" e 1,00 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.726.617,40m e E 639.182,07m; 49°15'16" e 1,00 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.726.618,05m e E 639.182,83m; 49°28'14" e 1,01 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.726.618,70m e E 639.183,60m; 49°41'39" e 1,00 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.726.619,35m e E 639.184,36m; 60°35'52" e 93,62 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.726.665,31m e E 639.265,92m; 71°30'05" e 1,00 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.726.665,63m e E 639.266,86m; 71°43'30" e 1,01 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.726.665,94m e E 639.267,82m; 71°56'28" e 1,00 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.726.666,25m e E 639.268,77m; 72°08'59" e 1,00 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.726.666,56m e E 639.269,73m; 72°21'03" e 1,00 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.726.666,87m e E 639.270,68m; 72°32'41" e 1,00 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.726.667,17m e E 639.271,64m; 72°43'52" e 1,00 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.726.667,46m e E 639.272,59m; 72°54'36" e 1,00 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.726.667,76m e E 639.273,55m; 73°04'53" e 1,00 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.726.668,05m e E 639.274,50m; 73°14'43" e 1,00 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.726.668,33m e E 639.275,46m; 73°24'06" e 0,99 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.726.668,62m e E 639.276,41m; 73°33'03" e 0,99 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.726.668,90m e E 639.277,36m; 73°41'33" e 0,99 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.726.669,18m e E 639.278,31m; 73°49'36" e 0,99 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.726.669,45m e E 639.279,26m; 73°57'12" e 0,99 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.726.669,73m e E 639.280,21m; 74°04'21" e 0,99 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.726.670,00m e E 639.281,16m; 74°11'04" e 0,99 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.726.670,27m e E 639.282,11m; 74°17'19" e 0,99 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.726.670,53m e E 639.283,06m; 74°23'08" e 0,98 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.726.670,80m e E 639.284,01m; 74°28'30" e 0,98 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.726.671,06m e E 639.284,96m; 74°33'25" e 0,98 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.726.671,32m e E 639.285,90m; 74°37'53" e 0,98 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.726.671,58m e E 639.286,85m; 74°41'55" e 0,98 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.726.671,84m e E 639.287,79m; 74°45'29" e 0,97 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.726.672,10m e E 639.288,73m; 74°48'36" e 0,98 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.726.672,35m e E 639.289,67m; 74°51'18" e 0,98 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.726.672,61m e E 639.290,62m; 74°53'32" e 0,97 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.726.672,86m e E 639.291,56m; 74°55'19" e 0,97 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.726.673,11m e E 639.292,50m; 74°56'40" e 0,97 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.726.673,37m e E 639.293,43m; 74°57'34" e 0,97 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.726.673,62m e E 639.294,37m; 74°58'01" e 0,97 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.726.673,87m e E 639.295,31m; 74°58'05" e 2,28 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.726.674,46m e E 639.297,50m; 82°05'35" e 20,16 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.726.677,23m e E 639.317,47m; 74°58'05" e 36,45 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.726.686,69m e E 639.352,67m; ; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JORGE" - DESAPROPRIAÇÃO" | Matrícula nº 17.397, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°48'59" e 1,60 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.726.685,56m e E 639.353,80m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°42'08" e 16,66 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.726.681,17m e E 639.337,74m; 254°33'49" e 10,96 m até o vértice 74,

de coordenadas N 7.726.678,25m e E 639.327,18m; 255°21'17" e 19,90 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.726.673,22m e E 639.307,93m; 254°37'20" e 27,43 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.726.665,95m e E 639.281,47m; 251°01'51" e 25,23 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.726.657,74m e E 639.257,62m; 247°06'59" e 23,59 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.726.648,57m e E 639.235,88m; 241°25'13" e 22,42 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.726.637,85m e E 639.216,20m; 235°48'10" e 22,41 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.726.625,25m e E 639.197,66m; 230°26'32" e 18,66 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.726.613,37m e E 639.183,28m; 227°29'32" e 23,39 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.726.597,57m e E 639.166,04m; 225°23'40" e 24,04 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.726.580,68m e E 639.148,92m; deste, segue confrontando com "FAZENDA OURO VERDE" | Matrícula nº 37.763, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°59'36" e 4,05 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 11.130.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.658/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 507,93 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por

interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 507,93 m²** (quinhentos e sete vírgula noventa e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 17.397, situada na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, com denominação especial de "Sítio São Jorge", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.686,69m e E 639.352,67m; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JORGE" | Matrícula nº 17.397, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°58'05" e 394,51 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.789,01m e E 639.733,69m; ; deste, segue confrontando com "SÍTIO SANTA TEREZINHA" - DESAPROPRIAÇÃO | Matrícula nº 36.348, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°06'09" e 1,46 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.787,95m e E 639.734,70m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°58'01" e 27,35 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.780,86m e E 639.708,29m; 254°58'01" e 42,39 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.769,87m e E 639.667,36m; 254°58'01" e 49,14 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.757,12m e E 639.619,90m; 254°58'01" e 42,18 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.746,18m e E 639.579,17m; 254°58'01" e 47,85 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.733,77m e E 639.532,95m; 254°58'01" e 29,02 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.726,24m e E 639.504,92m; 254°58'01" e 32,46 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.717,82m e E 639.473,58m; 254°58'01" e 27,26 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.710,75m e E 639.447,25m; 254°58'01" e 27,60 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.703,59m e E 639.420,59m; 254°58'01" e 23,94 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.726.697,38m e E 639.397,47m; 254°58'01" e 23,85 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.691,20m e E 639.374,43m; 254°43'32" e 19,86 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.685,96m e E 639.355,27m; 254°42'08" e 1,52 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.685,56m e E 639.353,80m; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JOSÉ" | Matrícula nº 11.130, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°48'59" e 1,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 17.397.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.659/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 84,88 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e

Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 84,88 m²** (oitenta e quatro vírgula oitenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 36.348, situada na Fazenda Nova, com denominação especial de “Sítio Santa Terezinha”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.789,01m e E 639.733,69m; deste, segue confrontando com "SÍTIO SANTA TEREZINHA" | Matrícula nº 36.348, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°58'25" e 44,63 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.800,58m e E 639.776,79m; 75°06'23" e 0,97 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.800,83m e E 639.777,73m; 74°57'13" e 0,96 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.801,08m e E 639.778,66m; 74°41'38" e 0,98 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.801,34m e E 639.779,61m; 75°15'23" e 0,98 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.801,59m e E 639.780,56m; 75°15'23" e 0,98 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.801,84m e E 639.781,51m; 75°15'23" e 0,98 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.802,09m e E 639.782,46m; 75°24'12" e 0,99 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.802,34m e E 639.783,42m; 75°57'50" e 0,99 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.802,58m e E 639.784,38m; 76°06'10" e 1,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.802,82m e E 639.785,35m; 76°06'10" e 1,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.803,06m e E 639.786,32m; 76°06'10" e 1,00 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.726.803,30m e E 639.787,29m; 76°47'31" e 1,01 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.803,53m e E 639.788,27m; 76°47'31" e 1,01 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.803,76m e E 639.789,25m; 77°28'16" e 1,01 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.803,98m e E 639.790,24m; 77°35'33" e 1,02 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.726.804,20m e E 639.791,24m; 78°01'26" e 1,01 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.726.804,41m e E 639.792,23m; 78°15'16" e 1,03 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.726.804,62m e E 639.793,24m; 79°14'31" e 1,02 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.726.804,81m e E 639.794,24m; 79°20'46" e 1,03 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.726.805,00m e E 639.795,25m; 79°26'53" e 1,04 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.726.805,19m e E 639.796,27m; 80°32'16" e 1,03 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.726.805,36m e E 639.797,29m; 80°37'40" e 1,04 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.726.805,53m e E 639.798,32m; 81°42'51" e 1,04 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.726.805,68m e E 639.799,35m; 81°47'34" e 1,05 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.726.805,83m e E 639.800,39m; 82°52'30" e 1,05 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.726.805,96m e E 639.801,43m; 83°25'05" e 1,05 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.726.806,08m e E 639.802,47m; 83°28'49" e 1,06 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.726.806,20m e E 639.803,52m; 85°08'49" e 1,06 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.726.806,29m e E 639.804,58m; 84°38'39" e 0,64 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.726.806,35m e E 639.805,22m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°53'31" e 7,52 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.726.804,39m e E 639.797,96m; 263°20'35" e 3,80 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.726.803,95m e E 639.794,19m; 254°56'54" e 61,03 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.726.788,10m e E 639.735,25m; 254°44'42" e 0,57 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.726.787,95m e E 639.734,70m; ; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JORGE" | Matrícula nº 17.397, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°23'01" e 1,46 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 36.348.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.660/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 93,25 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 93,25 m²** (noventa e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 36.945, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Estância Primavera", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.784,51m e E 639.865,78m; deste, segue confrontando com "ESTÂNCIA PRIMAVERA" | Matrícula nº 36.945, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°20'23" e 0,78 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.783,98m e E 639.866,35m; 133°51'03" e 1,03 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.783,26m e E 639.867,10m; 134°20'11" e 1,03 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.782,54m e E 639.867,83m; 134°47'47" e 1,03 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.781,82m e E 639.868,56m; 135°13'50" e 1,02 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.781,09m e E 639.869,28m; 135°38'22" e 1,02 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.780,36m e E 639.870,00m; 136°01'22" e 1,02 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.779,63m e E 639.870,70m; 136°22'50" e 1,01 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.778,90m e E 639.871,40m; 136°42'46" e 1,01 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.778,16m e E 639.872,09m; 137°01'10" e 1,01 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.777,43m e E 639.872,78m; 137°18'01" e 1,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.776,69m e E 639.873,46m; 137°33'21" e 1,00 m até

o vértice 13, de coordenadas N 7.726.775,95m e E 639.874,13m; 137°47'09" e 1,00 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.775,21m e E 639.874,80m; 137°59'25" e 0,99 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.774,48m e E 639.875,47m; 138°10'09" e 0,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.773,74m e E 639.876,13m; 136°42'58" e 50,33 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.726.737,10m e E 639.910,64m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°40'19" e 21,83 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.726.751,33m e E 639.894,08m; 316°48'04" e 15,43 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.726.762,57m e E 639.883,52m; 321°27'46" e 15,72 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.726.774,87m e E 639.873,73m; 320°32'07" e 12,50 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 36.945.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.661/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.180,11 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.180,11 m²** (mil cento e oitenta vírgula onze metros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.842, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Fazenda Ipanema", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.667,32m e E 639.332,69m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°33'49" e 8,54 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.669,60m e E 639.340,92m; 74°42'08" e 18,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.674,39m e E 639.358,43m; 74°43'32" e 19,84 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.679,61m e E 639.377,57m; 74°58'01" e 23,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.685,79m e E 639.400,58m; 74°58'01" e 23,94 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.692,00m e E 639.423,71m; 74°58'01" e 27,60 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.699,16m e E 639.450,36m; 74°58'01" e 27,26 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.706,23m e E 639.476,69m; 74°58'01" e 32,46 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.714,65m e E 639.508,04m; 74°58'01" e 29,02 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.722,18m e E 639.536,07m; 74°58'01" e 47,85 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.734,59m e E 639.582,28m; 74°58'01" e 42,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.745,53m e E 639.623,01m; 74°58'01" e 49,14 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.726.758,28m e E 639.670,47m; 74°58'01" e 42,39 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.769,27m e E 639.711,40m; 74°58'01" e 27,92 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.776,51m e E 639.738,37m; 74°56'54" e 60,16 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.792,13m e E 639.796,46m; 83°19'23" e 33,01 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.726.795,97m e E 639.829,25m; 101°40'33" e 4,01 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.726.795,16m e E 639.833,18m; 96°50'54" e 7,39 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.726.794,28m e E 639.840,51m; 138°56'05" e 8,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.726.788,03m e E 639.845,95m; 132°35'14" e 7,77 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.726.782,78m e E 639.851,67m; 140°32'07" e 20,03 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.726.767,31m e E 639.864,40m; 141°27'46" e 16,11 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.726.754,71m e E 639.874,44m; 136°48'04" e 6,46 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.726.750,01m e E 639.878,86m; deste, segue confrontando com FAZENDA IPANEMA | Matrícula nº 30.844, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°32'06" e 2,33 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.726.747,68m e E 639.879,08m; ; deste, segue confrontando com FAZENDA IPANEMA | Matrícula nº 30.842, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°33'59" e 0,75 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.726.748,25m e E 639.878,58m; 318°35'53" e 0,97 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.726.748,98m e E 639.877,94m; 318°37'33" e 0,97 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.726.749,71m e E 639.877,30m; 318°38'59" e 0,97 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.726.750,43m e E 639.876,65m; 318°40'11" e 0,97 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.726.751,16m e E 639.876,01m; 318°41'08" e 0,97 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.726.751,89m e E 639.875,37m; 318°41'51" e 0,97 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.726.752,62m e E 639.874,73m; 318°42'19" e 0,97 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.726.753,35m e E 639.874,10m; 318°42'34" e 0,97 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.726.754,07m e E 639.873,46m; 318°42'36" e 7,15 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.726.759,44m e E 639.868,74m; 318°42'21" e 0,96 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.726.760,17m e E 639.868,10m; 318°40'49" e 0,96 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.726.760,89m e E 639.867,47m; 318°37'45" e 0,96 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.726.761,61m e E 639.866,83m; 318°33'09" e 0,96 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.726.762,33m e E 639.866,20m; 318°27'01" e 0,95 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.726.763,04m e E 639.865,57m; 318°19'21" e 0,95 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.726.763,75m e E 639.864,94m; 318°10'09" e 0,95 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.726.764,46m e E 639.864,31m; 317°59'25" e 0,94 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.726.765,16m e E 639.863,68m; 317°47'09" e 0,94 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.726.765,85m e E 639.863,04m; 317°33'21" e 0,94 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.726.766,54m e E 639.862,41m; 317°18'01" e 0,93 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.726.767,23m e E 639.861,78m; 317°01'10" e 0,93 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.726.767,91m e E 639.861,15m; 316°42'46" e 0,93 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.726.768,58m e E 639.860,51m; 316°22'50" e 0,92 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.726.769,25m e E 639.859,88m; 316°01'22" e 0,92 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.726.769,91m e E 639.859,24m; 315°38'22" e 0,92 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.726.770,57m e E 639.858,60m; 315°13'50" e 0,91 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.726.771,21m e E 639.857,95m; 314°47'47" e 0,91 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.726.771,85m e E 639.857,31m; 314°20'11" e 0,91 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.726.772,49m e E 639.856,66m; 313°51'03" e 0,90 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.726.773,11m e E 639.856,01m; 313°20'23" e 0,90 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.726.773,73m e E 639.855,36m; 312°48'12" e 0,90 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.726.774,34m e E 639.854,70m; 312°14'28" e 0,89 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.726.774,94m e E 639.854,04m; 311°39'12" e 0,89 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.726.775,53m e E 639.853,37m; 311°02'25" e 0,89 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.726.776,11m e E 639.852,71m;

310°24'05" e 0,88 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.726.776,68m e E 639.852,03m; 309°44'13" e 0,88 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.726.777,24m e E 639.851,36m; 309°02'50" e 0,88 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.726.777,80m e E 639.850,68m; 308°19'54" e 0,87 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.726.778,34m e E 639.849,99m; 307°35'26" e 0,87 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.726.778,87m e E 639.849,30m; 306°49'27" e 0,89 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.726.779,40m e E 639.848,59m; 286°50'21" e 41,87 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.726.791,53m e E 639.808,52m; 266°51'14" e 0,89 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.726.791,48m e E 639.807,63m; 266°05'15" e 0,87 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.726.791,42m e E 639.806,76m; 265°20'47" e 0,87 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.726.791,35m e E 639.805,89m; 264°37'51" e 0,88 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.726.791,27m e E 639.805,02m; 263°56'28" e 0,88 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.726.791,18m e E 639.804,14m; 263°16'36" e 0,88 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.726.791,07m e E 639.803,27m; 262°38'16" e 0,89 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.726.790,96m e E 639.802,39m; 262°01'29" e 0,89 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.726.790,84m e E 639.801,51m; 261°26'13" e 0,89 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.726.790,70m e E 639.800,63m; 260°52'29" e 0,90 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.726.790,56m e E 639.799,74m; 260°20'18" e 0,90 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.726.790,41m e E 639.798,85m; 259°49'38" e 0,90 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.726.790,25m e E 639.797,97m; 259°20'30" e 0,91 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.726.790,08m e E 639.797,08m; 258°52'54" e 0,91 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.726.789,91m e E 639.796,18m; 258°26'51" e 0,91 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.726.789,73m e E 639.795,29m; 258°02'19" e 0,92 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.726.789,54m e E 639.794,39m; 257°39'19" e 0,92 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.726.789,34m e E 639.793,50m; 257°17'51" e 0,92 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.726.789,14m e E 639.792,60m; 256°57'55" e 0,93 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.726.788,93m e E 639.791,69m; 256°39'32" e 0,93 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.726.788,71m e E 639.790,79m; 256°22'40" e 0,93 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.726.788,49m e E 639.789,88m; 256°07'20" e 0,94 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.726.788,27m e E 639.788,97m; 255°53'32" e 0,94 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.726.788,04m e E 639.788,06m; 255°41'16" e 0,94 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.726.787,81m e E 639.787,15m; 255°30'32" e 0,95 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.726.787,57m e E 639.786,23m; 255°21'20" e 0,95 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.726.787,33m e E 639.785,32m; 255°13'40" e 0,95 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.726.787,09m e E 639.784,39m; 255°07'32" e 0,96 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.726.786,84m e E 639.783,47m; 255°02'57" e 0,96 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.726.786,60m e E 639.782,55m; 254°59'53" e 0,96 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.726.786,35m e E 639.781,62m; 254°58'20" e 0,97 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.726.786,10m e E 639.780,68m; 254°58'05" e 463,84 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.726.665,80m e E 639.332,71m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA SANTA ROSA | Matrícula nº 29.358, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°02'38" e 1,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 30.842.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.662/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou*

judicial, área de 3.443,16 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 3.443,16 m²** (três mil e quatrocentos e quarenta e três vírgula dezesseis metros quadrados), objeto da Matrícula nº 29.358, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Agropecuária Santa Rosa", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) GLEBA A – 1.031,41 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.725.694,22m e E 638.127,69m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°57'55" e 1,48 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.725.694,94m e E 638.128,99m; 60°57'55" e 19,96 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.725.704,63m e E 638.146,44m; 56°31'58" e 25,34 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.725.718,61m e E 638.167,58m; 55°05'14" e 28,94 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.725.735,17m e E 638.191,31m; 53°23'07" e 32,74 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.725.754,69m e E 638.217,59m; 49°55'03" e 32,94 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.725.775,90m e E 638.242,79m; 43°15'11" e 29,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.725.797,11m e E 638.262,75m; 40°29'35" e 32,85 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.725.822,10m e E 638.284,08m; 39°48'33" e 44,68 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.725.856,42m e E 638.312,69m; 38°31'56" e 16,17 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.725.869,07m e E 638.322,76m; 40°26'33" e 18,55 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.725.883,19m e E 638.334,79m; 43°50'21" e 20,52 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.725.897,98m e E 638.349,00m; 45°53'10" e 12,57 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.725.906,73m e E 638.358,02m; 45°06'28" e 9,10 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.725.913,16m e E 638.364,47m; 62°21'47" e 24,43 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.725.924,49m e E 638.386,11m; 66°45'44" e 23,16 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.725.933,63m e E 638.407,39m; 66°48'49" e 23,73 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.725.942,97m e E 638.429,21m; 67°07'54" e 28,18 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.725.953,92m e E 638.455,17m; 67°00'12" e 27,46 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.725.964,65m e E 638.480,45m; 66°48'40" e 23,63 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.725.973,95m e E 638.502,17m; 61°29'57" e 16,59 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.725.981,87m e E 638.516,75m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA SANTA ROSA | Matrícula nº 29.358, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°44'34" e 22,70 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.725.970,77m e E 638.496,95m; 243°29'01" e 0,99 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.725.970,33m e E 638.496,06m; 243°42'25" e 1,00 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.725.969,89m e E 638.495,17m; 243°55'23" e 1,00 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.725.969,45m e E 638.494,27m; 244°07'55" e 0,99 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.725.969,02m e E 638.493,38m; 244°19'59" e 0,99 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.725.968,59m e E 638.492,48m; 244°31'37" e 0,99 m até

o vértice 29, de coordenadas N 7.725.968,16m e E 638.491,59m; 244°42'47" e 0,99 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.725.967,74m e E 638.490,69m; 244°53'31" e 0,99 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.725.967,32m e E 638.489,79m; 245°03'48" e 0,99 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.725.966,90m e E 638.488,89m; 245°13'39" e 0,99 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.725.966,49m e E 638.488,00m; 245°23'02" e 0,99 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.725.966,08m e E 638.487,10m; 245°31'59" e 0,99 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.725.965,67m e E 638.486,20m; 245°40'28" e 0,99 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.725.965,26m e E 638.485,30m; 245°48'31" e 0,98 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.725.964,86m e E 638.484,40m; 245°56'07" e 0,98 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.725.964,46m e E 638.483,51m; 246°03'17" e 0,98 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.725.964,06m e E 638.482,61m; 246°09'59" e 0,98 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.725.963,66m e E 638.481,71m; 246°16'15" e 0,98 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.725.963,27m e E 638.480,81m; 246°22'04" e 0,98 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.725.962,87m e E 638.479,91m; 246°27'25" e 0,98 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.725.962,48m e E 638.479,02m; 246°32'21" e 0,98 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.725.962,09m e E 638.478,12m; 246°36'49" e 0,98 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.725.961,70m e E 638.477,22m; 246°40'50" e 0,98 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.725.961,32m e E 638.476,33m; 246°44'26" e 0,98 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.725.960,93m e E 638.475,43m; 246°47'33" e 0,97 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.725.960,55m e E 638.474,53m; 246°50'14" e 0,97 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.725.960,17m e E 638.473,64m; 246°52'28" e 0,97 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.725.959,78m e E 638.472,74m; 246°54'15" e 0,97 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.725.959,40m e E 638.471,85m; 246°55'36" e 0,97 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.725.959,02m e E 638.470,96m; 246°56'29" e 0,97 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.725.958,64m e E 638.470,07m; 246°56'56" e 0,97 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.725.958,26m e E 638.469,18m; 246°57'01" e 60,76 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.725.934,48m e E 638.413,27m; 246°56'55" e 0,97 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.725.934,10m e E 638.412,38m; 246°56'19" e 0,97 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.725.933,72m e E 638.411,49m; 246°55'08" e 0,96 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.725.933,34m e E 638.410,60m; 246°53'20" e 0,96 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.725.932,96m e E 638.409,72m; 246°50'58" e 0,96 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.725.932,59m e E 638.408,84m; 246°47'58" e 0,96 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.725.932,21m e E 638.407,95m; 246°44'24" e 0,96 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.725.931,83m e E 638.407,07m; 246°40'13" e 0,96 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.725.931,45m e E 638.406,19m; 246°35'27" e 0,96 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.725.931,07m e E 638.405,31m; 246°30'05" e 0,96 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.725.930,69m e E 638.404,43m; 246°24'07" e 0,95 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.725.930,30m e E 638.403,56m; 246°17'34" e 0,95 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.725.929,92m e E 638.402,69m; 246°10'24" e 0,95 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.725.929,54m e E 638.401,82m; 246°02'39" e 0,95 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.725.929,15m e E 638.400,95m; 245°54'19" e 0,95 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.725.928,76m e E 638.400,08m; 245°45'22" e 0,95 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.725.928,37m e E 638.399,22m; 245°35'50" e 0,95 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.725.927,98m e E 638.398,36m; 245°25'42" e 0,94 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.725.927,59m e E 638.397,50m; 245°14'58" e 0,94 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.725.927,20m e E 638.396,64m; 245°03'38" e 0,94 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.725.926,80m e E 638.395,79m; 244°51'42" e 0,94 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.725.926,40m e E 638.394,93m; 244°39'11" e 0,94 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.725.926,00m e E 638.394,08m; 244°26'04" e 0,94 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.725.925,59m e E 638.393,24m; 244°12'21" e 0,94 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.725.925,18m e E 638.392,39m; 243°58'03" e 0,94 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.725.924,77m e E 638.391,55m; 243°43'09" e 0,93 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.725.924,36m e E 638.390,72m; 243°27'39" e 0,93 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.725.923,94m e E 638.389,88m; 243°11'33" e 0,93 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.725.923,52m e E 638.389,05m; 242°54'51" e 0,93 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.725.923,10m e E 638.388,22m; 242°37'34" e 0,93 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.725.922,67m e E 638.387,39m; 242°19'40" e 0,94 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.725.922,23m e E 638.386,56m; 233°21'55" e 52,82 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.725.890,72m e E 638.344,18m; 224°24'10" e 0,94 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.725.890,05m e E 638.343,52m; 224°06'17" e 0,93 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.725.889,38m e E 638.342,87m; 223°49'00" e 0,93 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.725.888,71m e E 638.342,23m; 223°32'18" e 0,93 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.725.888,03m e E 638.341,59m; 223°16'12" e 0,93 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.725.887,35m e E 638.340,95m; 223°00'42" e 0,93 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.725.886,67m e E 638.340,31m; 222°45'48" e 0,94 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.725.885,98m e E 638.339,68m; 222°31'29" e 0,94 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.725.885,29m e E 638.339,04m; 222°17'47" e 0,94 m até o vértice 96, de

coordenadas N 7.725.884,60m e E 638.338,41m; 222°04'40" e 0,94 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.725.883,90m e E 638.337,78m; 221°52'08" e 0,94 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.725.883,20m e E 638.337,15m; 221°40'13" e 0,94 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.725.882,49m e E 638.336,53m; 221°28'53" e 0,94 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.725.881,79m e E 638.335,90m; 221°18'09" e 0,94 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.725.881,08m e E 638.335,28m; 221°08'01" e 0,95 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.725.880,36m e E 638.334,65m; 220°58'29" e 0,95 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.725.879,65m e E 638.334,03m; 220°49'32" e 0,95 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.725.878,93m e E 638.333,41m; 220°41'12" e 0,95 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.725.878,21m e E 638.332,79m; 220°33'26" e 0,95 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.725.877,49m e E 638.332,17m; 220°26'17" e 0,95 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.725.876,76m e E 638.331,56m; 220°19'44" e 0,95 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.725.876,04m e E 638.330,94m; 220°13'46" e 0,96 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.725.875,31m e E 638.330,32m; 220°08'24" e 0,96 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.725.874,57m e E 638.329,71m; 220°03'38" e 0,96 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.725.873,84m e E 638.329,09m; 219°59'27" e 0,96 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.725.873,11m e E 638.328,47m; 219°55'53" e 0,96 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.725.872,37m e E 638.327,86m; 219°52'54" e 0,96 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.725.871,63m e E 638.327,24m; 219°50'31" e 0,96 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.725.870,89m e E 638.326,62m; 219°48'44" e 0,97 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.725.870,15m e E 638.326,01m; 219°47'32" e 0,97 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.725.869,41m e E 638.325,39m; 219°46'56" e 0,97 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.725.868,67m e E 638.324,77m; 219°46'50" e 50,99 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.725.829,48m e E 638.292,14m; 219°46'55" e 1,94 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.725.827,99m e E 638.290,90m; 219°47'24" e 1,94 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.725.826,50m e E 638.289,66m; 219°48'21" e 1,94 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.725.825,01m e E 638.288,42m; 219°49'47" e 1,94 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.725.823,52m e E 638.287,18m; 219°51'41" e 1,94 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.725.822,03m e E 638.285,93m; 219°54'05" e 1,94 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.725.820,54m e E 638.284,69m; 219°56'56" e 1,94 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.725.819,05m e E 638.283,44m; 220°00'16" e 1,94 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.725.817,57m e E 638.282,19m; 220°04'05" e 1,94 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.725.816,08m e E 638.280,94m; 220°08'23" e 1,95 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.725.814,59m e E 638.279,69m; 220°13'09" e 1,95 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.725.813,11m e E 638.278,43m; 220°18'24" e 1,95 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.725.811,62m e E 638.277,17m; 220°24'07" e 1,95 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.725.810,14m e E 638.275,91m; 220°30'19" e 1,95 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.725.808,65m e E 638.274,64m; 220°37'00" e 1,95 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.725.807,17m e E 638.273,37m; 220°44'09" e 1,95 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.725.805,69m e E 638.272,10m; 220°51'47" e 1,95 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.725.804,22m e E 638.270,82m; 220°59'54" e 1,95 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.725.802,74m e E 638.269,54m; 221°08'29" e 1,95 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.725.801,27m e E 638.268,25m; 221°17'32" e 1,96 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.725.799,80m e E 638.266,96m; 221°27'05" e 1,96 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.725.798,34m e E 638.265,67m; 221°37'06" e 1,96 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.725.796,87m e E 638.264,37m; 221°47'35" e 1,96 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.725.795,41m e E 638.263,06m; 221°58'34" e 1,96 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.725.793,95m e E 638.261,75m; 222°10'00" e 1,96 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.725.792,50m e E 638.260,43m; 222°21'56" e 1,96 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.725.791,05m e E 638.259,11m; 222°34'20" e 1,96 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.725.789,61m e E 638.257,78m; 222°47'13" e 1,96 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.725.788,16m e E 638.256,45m; 223°00'34" e 1,97 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.725.786,73m e E 638.255,11m; 223°14'24" e 1,97 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.725.785,29m e E 638.253,76m; 223°28'42" e 1,96 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.725.783,87m e E 638.252,41m; 230°51'04" e 115,50 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.725.710,95m e E 638.162,84m; 238°13'26" e 1,96 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.725.709,92m e E 638.161,18m; 238°27'44" e 1,97 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.725.708,89m e E 638.159,50m; 238°41'34" e 1,97 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.725.707,87m e E 638.157,82m; 238°54'55" e 1,96 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.725.706,86m e E 638.156,14m; 239°07'48" e 1,96 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.725.705,85m e E 638.154,46m; 239°20'12" e 1,96 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.725.704,85m e E 638.152,77m; 239°32'08" e 1,96 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.725.703,86m e E 638.151,08m; 239°43'34" e 1,96 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.725.702,87m e E 638.149,38m; 239°54'33" e 1,96 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.725.701,89m e E 638.147,69m; 240°05'02" e 1,96 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.725.700,91m e E 638.145,99m; 240°15'03" e 1,96 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.725.699,94m e E 638.144,29m; 240°24'36" e 1,96 m até o vértice 163, de coordenadas N

7.725.698,97m e E 638.142,59m; 240°33'39" e 1,95 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.725.698,01m e E 638.140,89m; 240°42'14" e 1,95 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.725.697,06m e E 638.139,19m; 240°50'21" e 1,95 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.725.696,10m e E 638.137,48m; 240°57'59" e 1,95 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.725.695,16m e E 638.135,78m; 241°05'08" e 1,95 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.725.694,21m e E 638.134,07m; 241°11'49" e 1,95 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.725.693,27m e E 638.132,36m; 241°18'01" e 1,49 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.725.692,56m e E 638.131,06m; 241°20'40" e 0,86 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.725.692,15m e E 638.130,30m; deste, segue confrontando com FAZENDA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA | Matrícula nº 37.233, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°30'29" e 3,33 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

b) Gleba B – 443,76 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 172, de coordenadas N 7.725.984,07m e E 638.520,23m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°23'42" e 12,04 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.725.991,91m e E 638.529,37m; 49°16'07" e 25,08 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.726.008,28m e E 638.548,38m; 48°46'10" e 46,13 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.726.038,68m e E 638.583,07m; 48°29'44" e 52,66 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.726.073,58m e E 638.622,51m; 48°48'20" e 48,44 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.726.105,48m e E 638.658,96m; 48°37'30" e 52,97 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.726.140,49m e E 638.698,71m; 50°14'57" e 35,25 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.726.163,03m e E 638.725,81m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA SANTA ROSA | Matrícula nº 29.358, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°18'26" e 219,45 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.726.017,07m e E 638.561,94m; 228°18'30" e 0,97 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.726.016,42m e E 638.561,21m; 228°18'57" e 0,97 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.726.015,78m e E 638.560,49m; 228°19'51" e 0,97 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.726.015,13m e E 638.559,76m; 228°21'11" e 0,97 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.726.014,49m e E 638.559,04m; 228°22'59" e 0,97 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.726.013,84m e E 638.558,31m; 228°25'13" e 0,97 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.726.013,19m e E 638.557,58m; 228°27'54" e 0,97 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.726.012,55m e E 638.556,85m; 228°31'02" e 0,97 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.726.011,90m e E 638.556,13m; 228°34'36" e 0,98 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.726.011,26m e E 638.555,39m; 228°38'38" e 0,98 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.726.010,61m e E 638.554,66m; 228°43'06" e 0,98 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.726.009,97m e E 638.553,93m; 228°48'01" e 0,98 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.726.009,32m e E 638.553,19m; 228°53'23" e 0,98 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.726.008,68m e E 638.552,45m; 228°59'12" e 0,98 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.726.008,04m e E 638.551,71m; 229°05'27" e 0,98 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.726.007,39m e E 638.550,97m; 229°12'10" e 0,98 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.726.006,75m e E 638.550,22m; 229°19'19" e 0,98 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.726.006,11m e E 638.549,48m; 229°26'55" e 0,98 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.726.005,47m e E 638.548,73m; 229°34'58" e 0,99 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.726.004,83m e E 638.547,98m; 229°43'28" e 0,99 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.726.004,19m e E 638.547,23m; 229°52'24" e 0,99 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.726.003,55m e E 638.546,47m; 230°01'48" e 0,99 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.726.002,92m e E 638.545,71m; 230°11'38" e 0,99 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.726.002,29m e E 638.544,95m; 230°21'55" e 0,99 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.726.001,65m e E 638.544,19m; 230°32'39" e 0,99 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.726.001,02m e E 638.543,42m; 230°43'50" e 0,99 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.726.000,40m e E 638.542,66m; 230°55'27" e 0,99 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.725.999,77m e E 638.541,89m; 231°07'32" e 0,99 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.725.999,15m e E 638.541,11m; 231°20'03" e 1,00 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.725.998,52m e E 638.540,33m; 231°33'01" e 1,00 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.725.997,90m e E 638.539,55m; 231°46'26" e 0,99 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.725.997,29m e E 638.538,78m; 234°31'23" e 22,77 m até o vértice 172, ponto inicial da descrição deste perímetro".

c) Gleba C – 1.967,99 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 212, de coordenadas N 7.726.164,87m e E 638.727,88m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°18'32" e 34,48 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.726.188,69m e E 638.752,81m; 48°21'34" e 34,19 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.726.211,41m e E 638.778,36m; 46°34'31" e 14,23 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.726.221,20m e E 638.788,70m; 47°46'49" e 42,32 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.726.249,63m e E 638.820,04m; 47°17'42" e 32,82 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.726.271,89m e E 638.844,16m; 46°34'11" e 36,57 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.726.297,03m e E 638.870,71m; 46°16'43" e 39,65 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.726.324,43m e E 638.899,36m; 46°10'49" e 37,38 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.726.350,32m e E 638.926,34m; 46°00'51" e 35,14 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.726.374,72m e E 638.951,62m; 46°01'03" e 30,90 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.726.396,18m e E 638.973,86m; 45°55'43"

e 32,39 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.726.418,71m e E 638.997,13m; 45°49'58" e 31,32 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.726.440,54m e E 639.019,60m; 46°04'33" e 29,54 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.726.461,03m e E 639.040,88m; 46°16'30" e 30,37 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.726.482,02m e E 639.062,82m; 46°12'06" e 29,41 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.726.502,38m e E 639.084,05m; 46°32'15" e 31,95 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.726.524,36m e E 639.107,24m; 46°32'15" e 32,33 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.726.546,60m e E 639.130,71m; 46°20'33" e 31,29 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.726.568,20m e E 639.153,35m; 45°23'40" e 29,43 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.726.588,87m e E 639.174,31m; 47°29'32" e 22,86 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.726.604,31m e E 639.191,16m; 50°26'32" e 17,79 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.726.615,64m e E 639.204,87m; 55°48'10" e 21,26 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.726.627,59m e E 639.222,46m; 61°25'13" e 21,23 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.726.637,75m e E 639.241,10m; 67°06'59" e 22,58 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.726.646,53m e E 639.261,90m; 71°01'51" e 24,44 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.726.654,47m e E 639.285,02m; 74°37'20" e 26,98 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.726.661,63m e E 639.311,03m; 75°21'17" e 19,90 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.726.666,66m e E 639.330,29m; 74°33'49" e 2,49 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.726.667,32m e E 639.332,69m; deste, segue confrontando com FAZENDA IPANEMA | Matrícula nº 30.842, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°02'38" e 1,53 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.726.665,80m e E 639.332,71m; ; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA SANTA ROSA | Matrícula nº 29.358, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°58'05" e 34,03 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.726.656,97m e E 639.299,85m; 254°58'01" e 0,97 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.726.656,72m e E 639.298,91m; 254°57'34" e 0,97 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.726.656,47m e E 639.297,98m; 254°56'40" e 0,96 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.726.656,22m e E 639.297,05m; 254°55'20" e 0,96 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.726.655,97m e E 639.296,12m; 254°53'33" e 0,96 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.726.655,72m e E 639.295,19m; 254°51'19" e 0,96 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.726.655,46m e E 639.294,26m; 254°48'38" e 0,96 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.726.655,21m e E 639.293,33m; 254°45'29" e 0,96 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.726.654,96m e E 639.292,40m; 254°41'55" e 0,96 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.726.654,71m e E 639.291,48m; 254°37'53" e 0,96 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.726.654,45m e E 639.290,55m; 254°33'25" e 0,96 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.726.654,20m e E 639.289,63m; 254°28'30" e 0,96 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.726.653,94m e E 639.288,71m; 254°23'08" e 0,96 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.726.653,68m e E 639.287,79m; 254°17'19" e 0,95 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.726.653,42m e E 639.286,87m; 254°11'04" e 0,95 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.726.653,16m e E 639.285,95m; 254°04'21" e 0,95 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.726.652,90m e E 639.285,03m; 253°57'12" e 0,95 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.726.652,64m e E 639.284,12m; 253°49'36" e 0,95 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.726.652,38m e E 639.283,21m; 253°41'33" e 0,95 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.726.652,11m e E 639.282,30m; 253°33'03" e 0,95 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.726.651,84m e E 639.281,39m; 253°24'06" e 0,95 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.726.651,57m e E 639.280,48m; 253°14'43" e 0,95 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.726.651,30m e E 639.279,57m; 253°04'53" e 0,95 m até o vértice 265, de coordenadas N 7.726.651,02m e E 639.278,67m; 252°54'36" e 0,94 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.726.650,74m e E 639.277,76m; 252°43'52" e 0,94 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.726.650,46m e E 639.276,86m; 252°32'41" e 0,94 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.726.650,18m e E 639.275,96m; 252°21'03" e 0,94 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.726.649,90m e E 639.275,06m; 252°08'59" e 0,94 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.726.649,61m e E 639.274,17m; 251°56'28" e 0,94 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.726.649,32m e E 639.273,28m; 251°43'30" e 0,94 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.726.649,02m e E 639.272,38m; 251°30'05" e 0,95 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.726.648,72m e E 639.271,49m; 240°35'52" e 87,03 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.726.605,99m e E 639.195,66m; 229°41'39" e 0,95 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.726.605,38m e E 639.194,94m; 229°28'14" e 0,94 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.726.604,77m e E 639.194,23m; 229°15'16" e 0,94 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.726.604,16m e E 639.193,52m; 229°02'44" e 0,94 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.726.603,54m e E 639.192,81m; 228°50'40" e 0,94 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.726.602,92m e E 639.192,10m; 228°39'02" e 0,94 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.726.602,30m e E 639.191,39m; 228°27'52" e 0,94 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.726.601,67m e E 639.190,68m; 228°17'08" e 0,94 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.726.601,04m e E 639.189,98m; 228°06'51" e 0,95 m até o vértice 283, de coordenadas N 7.726.600,41m e E 639.189,27m; 227°57'00" e 0,95 m até o vértice 284, de coordenadas N 7.726.599,78m e E 639.188,57m; 227°47'37" e 0,95 m até o vértice 285, de coordenadas N 7.726.599,14m e E 639.187,87m; 227°38'40" e 0,95 m até o vértice 286, de coordenadas N 7.726.598,50m e E 639.187,17m; 227°30'11" e 0,95 m até o vértice 287, de coordenadas N

7.726.597,86m e E 639.186,47m; 227°22'08" e 0,95 m até o vértice 288, de coordenadas N 7.726.597,22m e E 639.185,77m; 227°14'32" e 0,95 m até o vértice 289, de coordenadas N 7.726.596,57m e E 639.185,07m; 227°07'22" e 0,95 m até o vértice 290, de coordenadas N 7.726.595,92m e E 639.184,37m; 227°00'40" e 0,95 m até o vértice 291, de coordenadas N 7.726.595,27m e E 639.183,67m; 226°54'24" e 0,95 m até o vértice 292, de coordenadas N 7.726.594,62m e E 639.182,98m; 226°48'36" e 0,96 m até o vértice 293, de coordenadas N 7.726.593,97m e E 639.182,28m; 226°43'14" e 0,96 m até o vértice 294, de coordenadas N 7.726.593,31m e E 639.181,58m; 226°38'18" e 0,96 m até o vértice 295, de coordenadas N 7.726.592,65m e E 639.180,89m; 226°33'50" e 0,96 m até o vértice 296, de coordenadas N 7.726.591,99m e E 639.180,19m; 226°29'49" e 0,96 m até o vértice 297, de coordenadas N 7.726.591,33m e E 639.179,50m; 226°26'15" e 0,96 m até o vértice 298, de coordenadas N 7.726.590,67m e E 639.178,80m; 226°23'07" e 0,96 m até o vértice 299, de coordenadas N 7.726.590,01m e E 639.178,11m; 226°20'26" e 0,96 m até o vértice 300, de coordenadas N 7.726.589,35m e E 639.177,41m; 226°18'11" e 0,96 m até o vértice 301, de coordenadas N 7.726.588,68m e E 639.176,71m; 226°16'24" e 0,96 m até o vértice 302, de coordenadas N 7.726.588,01m e E 639.176,02m; 226°15'03" e 0,97 m até o vértice 303, de coordenadas N 7.726.587,35m e E 639.175,32m; 226°14'10" e 0,97 m até o vértice 304, de coordenadas N 7.726.586,68m e E 639.174,62m; 226°13'43" e 0,97 m até o vértice 305, de coordenadas N 7.726.586,01m e E 639.173,92m; 226°13'38" e 0,60 m até o vértice 306, de coordenadas N 7.726.585,59m e E 639.173,49m; 136°13'38" e 6,69 m até o vértice 307, de coordenadas N 7.726.580,76m e E 639.178,12m; 226°13'38" e 13,48 m até o vértice 308, de coordenadas N 7.726.571,44m e E 639.168,39m; 316°13'38" e 4,19 m até o vértice 309, de coordenadas N 7.726.574,46m e E 639.165,49m; 226°13'38" e 293,26 m até o vértice 310, de coordenadas N 7.726.371,59m e E 638.953,73m; 233°21'08" e 20,16 m até o vértice 311, de coordenadas N 7.726.359,56m e E 638.937,55m; 226°13'38" e 126,34 m até o vértice 312, de coordenadas N 7.726.272,16m e E 638.846,33m; 227°16'02" e 72,87 m até o vértice 313, de coordenadas N 7.726.222,71m e E 638.792,80m; 228°18'26" e 86,95 m até o vértice 212, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. As áreas ora declaradas de utilidade pública encontram-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 29.358.

Art. 2º. As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação das áreas descritas no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente às áreas descritas no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.663/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 2.854,01 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado

pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 2.854,01 m²** (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro vírgula zero um metros quadrados), objeto da Matrícula nº 37.233, situada na Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de “Fazenda Nossa Senhora da Esperança”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Gleba A – 453,43 m²: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.724.255,43m e E 636.710,69m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°57'26" e 9,07 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.724.259,97m e E 636.718,54m; 56°53'52" e 22,71 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.724.272,37m e E 636.737,56m; 54°56'57" e 26,28 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.724.287,46m e E 636.759,07m; 54°37'49" e 22,61 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.724.300,55m e E 636.777,51m; 54°39'10" e 23,78 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.724.314,31m e E 636.796,91m; 54°38'09" e 27,63 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.724.330,30m e E 636.819,44m; 54°38'24" e 23,98 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.724.344,18m e E 636.839,00m; 54°38'03" e 37,18 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.724.365,70m e E 636.869,32m; 54°37'54" e 30,68 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.724.383,46m e E 636.894,34m; 54°38'46" e 45,66 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.724.409,88m e E 636.931,58m; 54°38'20" e 41,09 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.724.433,66m e E 636.965,09m; 54°06'20" e 34,54 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.724.453,91m e E 636.993,07m; 52°39'35" e 6,58 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.724.457,90m e E 636.998,30m; deste, segue confrontando com LIXÃO MUNICIPAL | Matrícula nº 23.378, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°44'37" e 1,53 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.724.456,58m e E 636.999,07m; deste, segue confrontando com FAZENDA NOSSA SENHRA DA ESPERANÇA | Matrícula nº 37.233, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°01'33" e 32,50 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.724.437,49m e E 636.972,77m; 234°38'48" e 275,09 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.724.278,32m e E 636.748,41m; 234°40'07" e 0,97 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.724.277,76m e E 636.747,62m; 235°00'29" e 0,98 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.724.277,20m e E 636.746,82m; 234°40'07" e 0,97 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.724.276,64m e E 636.746,03m; 234°40'07" e 0,97 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.724.276,08m e E 636.745,24m; 235°00'29" e 0,98 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.724.275,52m e E 636.744,44m; 234°31'48" e 0,98 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.724.274,95m e E 636.743,64m; 235°00'29" e 0,98 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.724.274,39m e E 636.742,84m; 235°00'29" e 0,98 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.724.273,83m e E 636.742,04m; 235°20'30" e 0,98 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.724.273,27m e E 636.741,23m; 235°00'29" e 0,98 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.724.272,71m e E 636.740,43m; 235°40'11" e 0,99 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.724.272,15m e E 636.739,61m; 235°20'30" e 0,98 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.724.271,59m e E 636.738,80m; 235°20'30" e 0,98 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.724.271,03m e E 636.737,99m; 235°40'11" e 0,99 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.724.270,47m e E 636.737,17m; 236°28'10" e 1,00 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.724.269,92m e E 636.736,34m; 235°40'11" e 0,99 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.724.269,36m e E 636.735,52m; 236°28'10" e 1,00 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.724.268,81m e E 636.734,69m; 236°57'07" e 0,99 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.724.268,27m e E 636.733,86m; 236°47'05" e 1,00 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.724.267,72m e E 636.733,02m; 236°47'05" e 1,00 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.724.267,17m e E 636.732,18m; 237°15'53" e 1,00 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.724.266,63m e E 636.731,34m; 238°03'19" e 1,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.724.266,10m e E 636.730,49m; 237°34'21" e 1,01 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.724.265,56m e E 636.729,64m; 238°21'19" e 1,01 m até o vértice 41, de coordenadas N

7.724.265,03m e E 636.728,78m; 238°21'19" e 1,01 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.724.264,50m e E 636.727,92m; 238°50'27" e 1,00 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.724.263,98m e E 636.727,06m; 239°07'59" e 1,01 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.724.263,46m e E 636.726,19m; 239°37'15" e 1,01 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.724.262,95m e E 636.725,32m; 239°54'21" e 1,02 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.724.262,44m e E 636.724,44m; 239°54'21" e 1,02 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.724.261,93m e E 636.723,56m; 240°53'25" e 1,01 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.724.261,44m e E 636.722,68m; 243°22'39" e 13,41 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

b) Gleba B – 90,92 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 49, de coordenadas N 7.724.638,07m e E 637.218,70m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°24'13" e 26,66 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.724.655,06m e E 637.239,24m; 53°05'48" e 20,53 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.724.667,39m e E 637.255,66m; 65°55'36" e 10,49 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.724.671,67m e E 637.265,24m; deste, segue confrontando com FAZENDA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA | Matrícula nº 37.233, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°39'25" e 7,55 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.724.667,63m e E 637.258,86m; 235°58'04" e 0,93 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.724.667,11m e E 637.258,09m; 235°37'11" e 0,92 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.724.666,59m e E 637.257,33m; 235°06'33" e 0,93 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.724.666,06m e E 637.256,57m; 234°45'09" e 0,92 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.724.665,53m e E 637.255,82m; 234°36'19" e 0,93 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.724.664,99m e E 637.255,06m; 234°14'46" e 0,92 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.724.664,45m e E 637.254,31m; 233°44'46" e 0,93 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.724.663,90m e E 637.253,56m; 233°44'46" e 0,93 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.724.663,35m e E 637.252,81m; 233°44'46" e 0,93 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.724.662,80m e E 637.252,06m; 232°45'55" e 0,94 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.724.662,23m e E 637.251,31m; 233°15'09" e 0,94 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.724.661,67m e E 637.250,56m; 232°23'38" e 0,93 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.724.661,10m e E 637.249,82m; 232°23'38" e 0,93 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.724.660,53m e E 637.249,08m; 232°17'02" e 0,95 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.724.659,95m e E 637.248,33m; 231°54'40" e 0,94 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.724.659,37m e E 637.247,59m; 231°54'40" e 0,94 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.724.658,79m e E 637.246,85m; 231°26'05" e 0,95 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.724.658,20m e E 637.246,11m; 231°26'05" e 0,95 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.724.657,61m e E 637.245,37m; 231°26'05" e 0,95 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.724.657,02m e E 637.244,63m; 231°26'05" e 0,95 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.724.656,43m e E 637.243,89m; 230°57'52" e 0,95 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.724.655,83m e E 637.243,15m; 230°57'52" e 0,95 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.724.655,23m e E 637.242,41m; 230°30'01" e 0,96 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.724.654,62m e E 637.241,67m; 230°57'52" e 0,95 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.724.654,02m e E 637.240,93m; 230°30'01" e 0,96 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.724.653,41m e E 637.240,19m; 230°30'01" e 0,96 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.724.652,80m e E 637.239,45m; 230°30'01" e 0,96 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.724.652,19m e E 637.238,71m; 230°52'39" e 0,97 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.724.651,58m e E 637.237,96m; 230°02'33" e 0,97 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.724.650,96m e E 637.237,22m; 230°30'01" e 0,96 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.724.650,35m e E 637.236,48m; 230°25'14" e 0,97 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.724.649,73m e E 637.235,73m; 230°23'27" e 20,92 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.724.636,39m e E 637.219,61m; deste, segue confrontando com LIXÃO MUNICIPAL | Matrícula nº 23.378, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°33'25" e 1,91 m até o vértice 49, ponto inicial da descrição deste perímetro".

c) Gleba C – 631,06 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 86, de coordenadas N 7.724.813,28m e E 637.440,81m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°39'01" e 1,46 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.724.814,58m e E 637.441,49m; 26°07'08" e 11,66 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.724.825,05m e E 637.446,62m; 26°07'08" e 21,75 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.724.844,58m e E 637.456,20m; 25°42'07" e 30,54 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.724.872,10m e E 637.469,44m; 25°31'26" e 27,49 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.724.896,90m e E 637.481,29m; 24°55'13" e 26,06 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.724.920,54m e E 637.492,27m; 23°39'13" e 11,52 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.724.931,09m e E 637.496,89m; 14°31'50" e 5,54 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.724.936,45m e E 637.498,28m; 17°41'38" e 27,22 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.724.962,39m e E 637.506,56m; 16°24'11" e 21,43 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.724.982,94m e E 637.512,61m; 18°21'21" e 25,26 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.725.006,92m e E 637.520,56m; 17°57'59" e 24,08 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.725.029,83m e E 637.527,99m; 18°21'06" e 21,57 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.725.050,30m e E 637.534,78m; 19°33'55" e 9,45 m até o vértice 100, de coordenadas N

7.725.059,20m e E 637.537,94m; 23°22'33" e 12,02 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.725.070,23m e E 637.542,71m; 28°09'15" e 12,03 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.725.080,84m e E 637.548,39m; 40°01'03" e 14,94 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.725.092,28m e E 637.557,99m; 39°45'46" e 13,41 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.725.102,58m e E 637.566,57m; 41°13'23" e 26,72 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.725.122,68m e E 637.584,18m; 41°03'57" e 24,78 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.725.141,37m e E 637.600,46m; 36°50'48" e 19,29 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.725.156,80m e E 637.612,03m; 28°27'10" e 15,55 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.725.170,48m e E 637.619,44m; deste, segue confrontando com FAZENDA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA | Matrícula nº 37.233, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°14'00" e 27,38 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.725.146,82m e E 637.605,65m; 215°23'54" e 1,00 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.725.146,01m e E 637.605,07m; 215°45'21" e 1,01 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.725.145,18m e E 637.604,48m; 216°06'06" e 1,01 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.725.144,36m e E 637.603,88m; 216°26'08" e 1,01 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.725.143,55m e E 637.603,28m; 216°45'27" e 1,01 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.725.142,74m e E 637.602,68m; 217°04'03" e 1,01 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.725.141,94m e E 637.602,07m; 217°21'57" e 1,01 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.725.141,14m e E 637.601,46m; 217°39'07" e 1,00 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.725.140,34m e E 637.600,84m; 217°55'34" e 1,00 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.725.139,55m e E 637.600,23m; 218°11'19" e 1,00 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.725.138,77m e E 637.599,61m; 218°26'20" e 1,00 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.725.137,98m e E 637.598,99m; 218°40'39" e 1,00 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.725.137,20m e E 637.598,36m; 218°54'14" e 1,00 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.725.136,43m e E 637.597,74m; 219°07'07" e 1,00 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.725.135,66m e E 637.597,11m; 219°19'17" e 0,99 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.725.134,89m e E 637.596,48m; 219°30'43" e 0,99 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.725.134,12m e E 637.595,85m; 219°41'27" e 0,99 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.725.133,36m e E 637.595,22m; 219°51'28" e 0,99 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.725.132,60m e E 637.594,58m; 220°00'46" e 0,99 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.725.131,85m e E 637.593,95m; 220°09'22" e 0,99 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.725.131,09m e E 637.593,31m; 220°17'14" e 0,98 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.725.130,34m e E 637.592,68m; 220°24'23" e 0,98 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.725.129,59m e E 637.592,04m; 220°30'49" e 0,98 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.725.128,85m e E 637.591,40m; 220°36'33" e 0,98 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.725.128,10m e E 637.590,76m; 220°41'33" e 0,98 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.725.127,36m e E 637.590,13m; 220°45'51" e 0,98 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.725.126,62m e E 637.589,49m; 220°49'26" e 0,98 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.725.125,88m e E 637.588,85m; 220°52'17" e 0,97 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.725.125,15m e E 637.588,21m; 220°54'26" e 0,97 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.725.124,41m e E 637.587,58m; 220°55'52" e 0,97 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.725.123,68m e E 637.586,94m; 220°56'35" e 0,97 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.725.122,95m e E 637.586,31m; 220°56'42" e 14,37 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.725.112,10m e E 637.576,89m; 220°56'36" e 0,97 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.725.111,36m e E 637.576,26m; 220°56'00" e 0,97 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.725.110,64m e E 637.575,63m; 220°54'49" e 0,96 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.725.109,91m e E 637.574,99m; 220°53'02" e 0,96 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.725.109,18m e E 637.574,36m; 220°50'39" e 0,96 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.725.108,45m e E 637.573,74m; 220°47'39" e 0,96 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.725.107,72m e E 637.573,11m; 220°44'05" e 0,96 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.725.107,00m e E 637.572,48m; 220°39'54" e 0,96 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.725.106,27m e E 637.571,86m; 220°35'08" e 0,96 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.725.105,54m e E 637.571,23m; 220°29'46" e 0,96 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.725.104,82m e E 637.570,61m; 220°23'48" e 0,95 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.725.104,09m e E 637.569,99m; 220°17'15" e 0,95 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.725.103,36m e E 637.569,38m; 220°10'06" e 0,95 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.725.102,64m e E 637.568,76m; 220°02'21" e 0,95 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.725.101,91m e E 637.568,15m; 219°54'00" e 0,95 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.725.101,18m e E 637.567,54m; 219°45'03" e 0,95 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.725.100,45m e E 637.566,94m; 219°35'31" e 0,95 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.725.099,72m e E 637.566,34m; 219°25'23" e 0,94 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.725.098,99m e E 637.565,74m; 219°14'39" e 0,94 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.725.098,26m e E 637.565,14m; 219°03'19" e 0,94 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.725.097,53m e E 637.564,54m; 218°51'24" e 0,94 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.725.096,80m e E 637.563,95m; 218°38'52" e 0,94 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.725.096,06m e E 637.563,37m; 218°25'45" e 0,94 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.725.095,33m e E 637.562,78m; 218°12'03" e 0,94 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.725.094,59m e E 637.562,20m; 217°57'44" e 0,94 m até o vértice 166, de

coordenadas N 7.725.093,85m e E 637.561,63m; 217°42'50" e 0,93 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.725.093,11m e E 637.561,06m; 217°27'20" e 0,93 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.725.092,37m e E 637.560,49m; 217°11'14" e 0,93 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.725.091,63m e E 637.559,93m; 216°54'32" e 0,93 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.725.090,89m e E 637.559,37m; 216°37'15" e 0,93 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.725.090,14m e E 637.558,81m; 216°19'22" e 0,94 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.725.089,39m e E 637.558,26m; 209°20'47" e 40,97 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.725.053,67m e E 637.538,18m; 202°22'13" e 0,94 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.725.052,80m e E 637.537,82m; 202°04'20" e 0,93 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.725.051,94m e E 637.537,47m; 201°47'02" e 0,93 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.725.051,08m e E 637.537,13m; 201°30'21" e 0,93 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.725.050,21m e E 637.536,78m; 201°14'15" e 0,93 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.725.049,34m e E 637.536,45m; 200°58'45" e 0,93 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.725.048,47m e E 637.536,11m; 200°43'50" e 0,94 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.725.047,59m e E 637.535,78m; 200°29'32" e 0,94 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.725.046,71m e E 637.535,45m; 200°15'49" e 0,94 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.725.045,83m e E 637.535,13m; 200°02'42" e 0,94 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.725.044,95m e E 637.534,80m; 199°50'11" e 0,94 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.725.044,07m e E 637.534,49m; 199°38'15" e 0,94 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.725.043,18m e E 637.534,17m; 199°26'56" e 0,94 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.725.042,29m e E 637.533,85m; 199°16'12" e 0,94 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.725.041,40m e E 637.533,54m; 199°06'04" e 0,95 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.725.040,50m e E 637.533,23m; 198°56'31" e 0,95 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.725.039,61m e E 637.532,93m; 198°47'35" e 0,95 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.725.038,71m e E 637.532,62m; 198°39'14" e 0,95 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.725.037,81m e E 637.532,32m; 198°31'29" e 0,95 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.725.036,91m e E 637.532,01m; 198°24'20" e 0,95 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.725.036,00m e E 637.531,71m; 198°17'46" e 0,95 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.725.035,10m e E 637.531,41m; 198°11'48" e 0,96 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.725.034,19m e E 637.531,11m; 198°06'26" e 0,96 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.725.033,28m e E 637.530,82m; 198°01'40" e 0,96 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.725.032,37m e E 637.530,52m; 197°57'30" e 0,96 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.725.031,46m e E 637.530,23m; 197°53'56" e 0,96 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.725.030,54m e E 637.529,93m; 197°50'57" e 0,96 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.725.029,63m e E 637.529,64m; 197°48'33" e 0,96 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.725.028,71m e E 637.529,34m; 197°46'46" e 0,97 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.725.027,79m e E 637.529,05m; 197°45'34" e 0,97 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.725.026,87m e E 637.528,75m; 197°44'59" e 0,97 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.725.025,95m e E 637.528,46m; 197°44'53" e 61,98 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.724.966,92m e E 637.509,56m; 201°23'52" e 90,07 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.724.883,06m e E 637.476,70m; 205°02'51" e 26,16 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.724.859,36m e E 637.465,63m; 205°02'55" e 0,97 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.724.858,48m e E 637.465,22m; 205°03'22" e 0,97 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.724.857,60m e E 637.464,81m; 205°04'16" e 0,97 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.724.856,72m e E 637.464,39m; 205°05'36" e 0,97 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.724.855,84m e E 637.463,98m; 205°07'24" e 0,97 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.724.854,96m e E 637.463,57m; 205°09'38" e 0,97 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.724.854,08m e E 637.463,16m; 205°12'19" e 0,97 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.724.853,20m e E 637.462,74m; 205°15'26" e 0,97 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.724.852,32m e E 637.462,33m; 205°19'01" e 0,98 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.724.851,44m e E 637.461,91m; 205°23'02" e 0,98 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.724.850,56m e E 637.461,49m; 205°27'31" e 0,98 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.724.849,67m e E 637.461,07m; 205°32'26" e 0,98 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.724.848,79m e E 637.460,65m; 205°37'48" e 0,98 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.724.847,91m e E 637.460,22m; 205°43'37" e 0,98 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.724.847,02m e E 637.459,80m; 205°49'52" e 0,98 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.724.846,14m e E 637.459,37m; 205°56'35" e 0,98 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.724.845,25m e E 637.458,94m; 206°03'44" e 0,98 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.724.844,37m e E 637.458,51m; 206°11'20" e 0,98 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.724.843,49m e E 637.458,07m; 206°19'23" e 0,99 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.724.842,60m e E 637.457,64m; 206°27'53" e 0,99 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.724.841,72m e E 637.457,20m; 206°36'49" e 0,99 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.724.840,84m e E 637.456,75m; 206°46'13" e 0,99 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.724.839,95m e E 637.456,31m; 206°56'03" e 0,99 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.724.839,07m e E 637.455,86m; 207°06'20" e 0,99 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.724.838,19m e E 637.455,41m; 207°17'04" e 0,99 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.724.837,31m e E 637.454,95m; 207°28'15" e 0,99 m até o vértice 233, de coordenadas N

7.724.836,43m e E 637.454,50m; 207°39'52" e 0,99 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.724.835,55m e E 637.454,03m; 207°51'57" e 0,99 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.724.834,67m e E 637.453,57m; 208°04'28" e 1,00 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.724.833,79m e E 637.453,10m; 208°17'26" e 1,00 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.724.832,91m e E 637.452,63m; 208°30'51" e 0,99 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.724.832,04m e E 637.452,16m; 211°09'57" e 21,93 m até o vértice 86, ponto inicial da descrição deste perímetro".

d) Gleba D – 1.433,64 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 239, de coordenadas N 7.725.177,42m e E 637.622,51m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°09'56" e 24,15 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.725.200,72m e E 637.628,82m; 11°56'36" e 24,44 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.725.224,64m e E 637.633,88m; 12°35'29" e 24,66 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.725.248,71m e E 637.639,26m; 20°32'51" e 27,45 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.725.274,41m e E 637.648,89m; 28°29'07" e 33,39 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.725.303,76m e E 637.664,82m; 29°17'04" e 32,12 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.725.331,77m e E 637.680,53m; 29°53'49" e 39,11 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.725.365,68m e E 637.700,02m; 37°47'28" e 35,36 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.725.393,62m e E 637.721,69m; 41°36'47" e 41,80 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.725.424,87m e E 637.749,45m; 43°53'39" e 29,40 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.725.446,06m e E 637.769,83m; 46°38'17" e 33,28 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.725.468,91m e E 637.794,03m; 46°51'50" e 30,26 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.725.489,60m e E 637.816,11m; 46°49'16" e 31,39 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.725.511,08m e E 637.839,00m; 47°00'32" e 28,60 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.725.530,58m e E 637.859,92m; 46°40'39" e 9,26 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.725.536,94m e E 637.866,66m; 44°14'07" e 13,78 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.725.546,81m e E 637.876,27m; 42°11'09" e 14,25 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.725.557,37m e E 637.885,84m; 42°11'09" e 15,56 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.725.568,90m e E 637.896,29m; 55°12'07" e 11,80 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.725.575,63m e E 637.905,98m; 60°42'53" e 12,09 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.725.581,55m e E 637.916,53m; 63°57'21" e 20,95 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.725.590,75m e E 637.935,35m; 65°33'24" e 19,71 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.725.598,90m e E 637.953,29m; 66°59'51" e 12,62 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.725.603,83m e E 637.964,90m; deste, segue confrontando com FAZENDA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA | Matrícula nº 37.233, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°55'18" e 21,77 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.725.593,59m e E 637.945,70m; 241°55'13" e 0,97 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.725.593,13m e E 637.944,85m; 241°54'47" e 0,97 m até o vértice 265, de coordenadas N 7.725.592,68m e E 637.944,00m; 241°53'53" e 0,96 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.725.592,22m e E 637.943,15m; 241°52'33" e 0,96 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.725.591,77m e E 637.942,30m; 241°50'45" e 0,96 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.725.591,31m e E 637.941,45m; 241°48'31" e 0,96 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.725.590,86m e E 637.940,60m; 241°45'51" e 0,96 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.725.590,40m e E 637.939,75m; 241°42'42" e 0,96 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.725.589,95m e E 637.938,90m; 241°39'07" e 0,96 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.725.589,49m e E 637.938,06m; 241°35'06" e 0,96 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.725.589,04m e E 637.937,22m; 241°30'38" e 0,96 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.725.588,58m e E 637.936,37m; 241°25'43" e 0,96 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.725.588,12m e E 637.935,53m; 241°20'21" e 0,96 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.725.587,66m e E 637.934,70m; 241°14'32" e 0,95 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.725.587,20m e E 637.933,86m; 241°08'16" e 0,95 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.725.586,74m e E 637.933,02m; 241°01'34" e 0,95 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.725.586,28m e E 637.932,19m; 240°54'25" e 0,95 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.725.585,82m e E 637.931,36m; 240°46'48" e 0,95 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.725.585,36m e E 637.930,53m; 240°38'45" e 0,95 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.725.584,89m e E 637.929,70m; 240°30'16" e 0,95 m até o vértice 283, de coordenadas N 7.725.584,42m e E 637.928,88m; 240°21'19" e 0,95 m até o vértice 284, de coordenadas N 7.725.583,95m e E 637.928,05m; 240°11'56" e 0,95 m até o vértice 285, de coordenadas N 7.725.583,48m e E 637.927,23m; 240°02'05" e 0,95 m até o vértice 286, de coordenadas N 7.725.583,01m e E 637.926,41m; 239°51'48" e 0,94 m até o vértice 287, de coordenadas N 7.725.582,54m e E 637.925,59m; 239°41'04" e 0,94 m até o vértice 288, de coordenadas N 7.725.582,06m e E 637.924,78m; 239°29'54" e 0,94 m até o vértice 289, de coordenadas N 7.725.581,58m e E 637.923,97m; 239°18'16" e 0,94 m até o vértice 290, de coordenadas N 7.725.581,10m e E 637.923,16m; 239°06'12" e 0,94 m até o vértice 291, de coordenadas N 7.725.580,62m e E 637.922,35m; 238°53'41" e 0,94 m até o vértice 292, de coordenadas N 7.725.580,13m e E 637.921,54m; 238°40'43" e 0,94 m até o vértice 293, de coordenadas N 7.725.579,64m e E 637.920,74m; 238°27'18" e 0,95 m até o vértice 294, de coordenadas N 7.725.579,15m e E 637.919,94m; 233°34'42" e 38,59 m até o vértice 295, de coordenadas N 7.725.556,24m e E 637.888,88m; 228°42'06" e 0,95 m até o vértice 296, de

coordenadas N 7.725.555,61m e E 637.888,17m; 228°28'41" e 0,94 m até o vértice 297, de coordenadas N 7.725.554,99m e E 637.887,47m; 228°15'43" e 0,94 m até o vértice 298, de coordenadas N 7.725.554,37m e E 637.886,77m; 228°03'12" e 0,94 m até o vértice 299, de coordenadas N 7.725.553,74m e E 637.886,07m; 227°51'08" e 0,94 m até o vértice 300, de coordenadas N 7.725.553,10m e E 637.885,37m; 227°39'30" e 0,94 m até o vértice 301, de coordenadas N 7.725.552,47m e E 637.884,67m; 227°28'19" e 0,94 m até o vértice 302, de coordenadas N 7.725.551,83m e E 637.883,98m; 227°17'35" e 0,94 m até o vértice 303, de coordenadas N 7.725.551,19m e E 637.883,28m; 227°07'18" e 0,95 m até o vértice 304, de coordenadas N 7.725.550,55m e E 637.882,59m; 226°57'28" e 0,95 m até o vértice 305, de coordenadas N 7.725.549,90m e E 637.881,90m; 226°48'05" e 0,95 m até o vértice 306, de coordenadas N 7.725.549,25m e E 637.881,21m; 226°39'08" e 0,95 m até o vértice 307, de coordenadas N 7.725.548,60m e E 637.880,52m; 226°30'38" e 0,95 m até o vértice 308, de coordenadas N 7.725.547,95m e E 637.879,83m; 226°22'35" e 0,95 m até o vértice 309, de coordenadas N 7.725.547,29m e E 637.879,14m; 226°14'59" e 0,95 m até o vértice 310, de coordenadas N 7.725.546,63m e E 637.878,45m; 226°07'50" e 0,95 m até o vértice 311, de coordenadas N 7.725.545,97m e E 637.877,77m; 226°01'07" e 0,95 m até o vértice 312, de coordenadas N 7.725.545,31m e E 637.877,08m; 225°54'52" e 0,95 m até o vértice 313, de coordenadas N 7.725.544,65m e E 637.876,40m; 225°49'03" e 0,96 m até o vértice 314, de coordenadas N 7.725.543,98m e E 637.875,71m; 225°43'41" e 0,96 m até o vértice 315, de coordenadas N 7.725.543,31m e E 637.875,02m; 225°38'46" e 0,96 m até o vértice 316, de coordenadas N 7.725.542,64m e E 637.874,34m; 225°34'18" e 0,96 m até o vértice 317, de coordenadas N 7.725.541,97m e E 637.873,66m; 225°30'16" e 0,96 m até o vértice 318, de coordenadas N 7.725.541,30m e E 637.872,97m; 225°26'42" e 0,96 m até o vértice 319, de coordenadas N 7.725.540,63m e E 637.872,29m; 225°23'34" e 0,96 m até o vértice 320, de coordenadas N 7.725.539,95m e E 637.871,60m; 225°20'53" e 0,96 m até o vértice 321, de coordenadas N 7.725.539,28m e E 637.870,92m; 225°18'39" e 0,96 m até o vértice 322, de coordenadas N 7.725.538,60m e E 637.870,23m; 225°16'51" e 0,96 m até o vértice 323, de coordenadas N 7.725.537,92m e E 637.869,55m; 225°15'31" e 0,97 m até o vértice 324, de coordenadas N 7.725.537,24m e E 637.868,86m; 225°14'37" e 0,97 m até o vértice 325, de coordenadas N 7.725.536,56m e E 637.868,18m; 225°14'10" e 0,97 m até o vértice 326, de coordenadas N 7.725.535,88m e E 637.867,49m; 225°14'06" e 170,12 m até o vértice 327, de coordenadas N 7.725.416,08m e E 637.746,71m; 225°14'02" e 0,97 m até o vértice 328, de coordenadas N 7.725.415,40m e E 637.746,02m; 225°13'39" e 0,97 m até o vértice 329, de coordenadas N 7.725.414,72m e E 637.745,33m; 225°12'53" e 0,97 m até o vértice 330, de coordenadas N 7.725.414,04m e E 637.744,65m; 225°11'44" e 0,96 m até o vértice 331, de coordenadas N 7.725.413,36m e E 637.743,96m; 225°10'12" e 0,96 m até o vértice 332, de coordenadas N 7.725.412,68m e E 637.743,28m; 225°08'17" e 0,96 m até o vértice 333, de coordenadas N 7.725.412,00m e E 637.742,60m; 225°06'00" e 0,96 m até o vértice 334, de coordenadas N 7.725.411,32m e E 637.741,92m; 225°03'19" e 0,96 m até o vértice 335, de coordenadas N 7.725.410,64m e E 637.741,24m; 225°00'14" e 0,96 m até o vértice 336, de coordenadas N 7.725.409,96m e E 637.740,56m; 224°56'47" e 0,96 m até o vértice 337, de coordenadas N 7.725.409,28m e E 637.739,88m; 224°52'57" e 0,96 m até o vértice 338, de coordenadas N 7.725.408,60m e E 637.739,20m; 224°48'44" e 0,96 m até o vértice 339, de coordenadas N 7.725.407,92m e E 637.738,53m; 224°44'08" e 0,96 m até o vértice 340, de coordenadas N 7.725.407,24m e E 637.737,85m; 224°39'09" e 0,96 m até o vértice 341, de coordenadas N 7.725.406,56m e E 637.737,18m; 224°33'47" e 0,96 m até o vértice 342, de coordenadas N 7.725.405,88m e E 637.736,51m; 224°28'02" e 0,95 m até o vértice 343, de coordenadas N 7.725.405,20m e E 637.735,84m; 224°21'55" e 0,95 m até o vértice 344, de coordenadas N 7.725.404,52m e E 637.735,17m; 224°15'24" e 0,95 m até o vértice 345, de coordenadas N 7.725.403,84m e E 637.734,51m; 224°08'30" e 0,95 m até o vértice 346, de coordenadas N 7.725.403,15m e E 637.733,84m; 224°01'13" e 0,95 m até o vértice 347, de coordenadas N 7.725.402,47m e E 637.733,18m; 223°53'33" e 0,95 m até o vértice 348, de coordenadas N 7.725.401,78m e E 637.732,52m; 223°45'30" e 0,95 m até o vértice 349, de coordenadas N 7.725.401,10m e E 637.731,87m; 223°37'04" e 0,95 m até o vértice 350, de coordenadas N 7.725.400,41m e E 637.731,21m; 223°28'15" e 0,95 m até o vértice 351, de coordenadas N 7.725.399,72m e E 637.730,56m; 223°19'03" e 0,95 m até o vértice 352, de coordenadas N 7.725.399,03m e E 637.729,91m; 223°09'28" e 0,95 m até o vértice 353, de coordenadas N 7.725.398,34m e E 637.729,26m; 222°59'30" e 0,95 m até o vértice 354, de coordenadas N 7.725.397,65m e E 637.728,62m; 222°49'09" e 0,94 m até o vértice 355, de coordenadas N 7.725.396,96m e E 637.727,98m; 222°38'25" e 0,94 m até o vértice 356, de coordenadas N 7.725.396,27m e E 637.727,34m; 222°27'19" e 0,94 m até o vértice 357, de coordenadas N 7.725.395,57m e E 637.726,70m; 222°15'49" e 0,95 m até o vértice 358, de coordenadas N 7.725.394,87m e E 637.726,06m; 217°13'18" e 46,95 m até o vértice 359, de coordenadas N 7.725.357,48m e E 637.697,66m; 212°10'48" e 0,95 m até o vértice 360, de coordenadas N 7.725.356,67m e E 637.697,15m; 211°59'18" e 0,94 m até o vértice 361, de coordenadas N 7.725.355,87m e E 637.696,65m; 211°48'11" e 0,94 m até o vértice 362, de coordenadas N 7.725.355,07m e E 637.696,16m; 211°37'27" e 0,94 m até o vértice 363, de coordenadas N

7.725.354,27m e E 637.695,66m; 211°27'06" e 0,95 m até o vértice 364, de coordenadas N 7.725.353,46m e E 637.695,17m; 211°17'08" e 0,95 m até o vértice 365, de coordenadas N 7.725.352,65m e E 637.694,68m; 211°07'33" e 0,95 m até o vértice 366, de coordenadas N 7.725.351,84m e E 637.694,19m; 210°58'21" e 0,95 m até o vértice 367, de coordenadas N 7.725.351,03m e E 637.693,70m; 210°49'33" e 0,95 m até o vértice 368, de coordenadas N 7.725.350,21m e E 637.693,21m; 210°41'07" e 0,95 m até o vértice 369, de coordenadas N 7.725.349,40m e E 637.692,73m; 210°33'04" e 0,95 m até o vértice 370, de coordenadas N 7.725.348,58m e E 637.692,25m; 210°25'24" e 0,95 m até o vértice 371, de coordenadas N 7.725.347,76m e E 637.691,76m; 210°18'07" e 0,95 m até o vértice 372, de coordenadas N 7.725.346,94m e E 637.691,28m; 210°11'13" e 0,95 m até o vértice 373, de coordenadas N 7.725.346,11m e E 637.690,80m; 210°04'42" e 0,95 m até o vértice 374, de coordenadas N 7.725.345,29m e E 637.690,33m; 209°58'34" e 0,95 m até o vértice 375, de coordenadas N 7.725.344,46m e E 637.689,85m; 209°52'49" e 0,96 m até o vértice 376, de coordenadas N 7.725.343,63m e E 637.689,37m; 209°47'27" e 0,96 m até o vértice 377, de coordenadas N 7.725.342,80m e E 637.688,90m; 209°42'28" e 0,96 m até o vértice 378, de coordenadas N 7.725.341,97m e E 637.688,42m; 209°37'52" e 0,96 m até o vértice 379, de coordenadas N 7.725.341,14m e E 637.687,95m; 209°33'39" e 0,96 m até o vértice 380, de coordenadas N 7.725.340,30m e E 637.687,48m; 209°29'49" e 0,96 m até o vértice 381, de coordenadas N 7.725.339,47m e E 637.687,00m; 209°26'23" e 0,96 m até o vértice 382, de coordenadas N 7.725.338,63m e E 637.686,53m; 209°23'19" e 0,96 m até o vértice 383, de coordenadas N 7.725.337,79m e E 637.686,06m; 209°20'38" e 0,96 m até o vértice 384, de coordenadas N 7.725.336,96m e E 637.685,59m; 209°18'20" e 0,96 m até o vértice 385, de coordenadas N 7.725.336,12m e E 637.685,12m; 209°16'24" e 0,96 m até o vértice 386, de coordenadas N 7.725.335,27m e E 637.684,65m; 209°14'52" e 0,97 m até o vértice 387, de coordenadas N 7.725.334,43m e E 637.684,17m; 209°13'43" e 0,97 m até o vértice 388, de coordenadas N 7.725.333,59m e E 637.683,70m; 209°12'57" e 0,97 m até o vértice 389, de coordenadas N 7.725.332,74m e E 637.683,23m; 209°12'34" e 0,97 m até o vértice 390, de coordenadas N 7.725.331,90m e E 637.682,76m; 209°12'31" e 39,81 m até o vértice 391, de coordenadas N 7.725.297,15m e E 637.663,33m; 209°12'25" e 0,97 m até o vértice 392, de coordenadas N 7.725.296,31m e E 637.662,86m; 209°11'49" e 0,97 m até o vértice 393, de coordenadas N 7.725.295,46m e E 637.662,39m; 209°10'37" e 0,96 m até o vértice 394, de coordenadas N 7.725.294,62m e E 637.661,92m; 209°08'50" e 0,96 m até o vértice 395, de coordenadas N 7.725.293,78m e E 637.661,45m; 209°06'27" e 0,96 m até o vértice 396, de coordenadas N 7.725.292,94m e E 637.660,98m; 209°03'28" e 0,96 m até o vértice 397, de coordenadas N 7.725.292,10m e E 637.660,51m; 208°59'53" e 0,96 m até o vértice 398, de coordenadas N 7.725.291,26m e E 637.660,05m; 208°55'43" e 0,96 m até o vértice 399, de coordenadas N 7.725.290,42m e E 637.659,58m; 208°50'57" e 0,96 m até o vértice 400, de coordenadas N 7.725.289,58m e E 637.659,12m; 208°45'35" e 0,96 m até o vértice 401, de coordenadas N 7.725.288,75m e E 637.658,66m; 208°39'37" e 0,95 m até o vértice 402, de coordenadas N 7.725.287,91m e E 637.658,21m; 208°33'04" e 0,95 m até o vértice 403, de coordenadas N 7.725.287,07m e E 637.657,75m; 208°25'54" e 0,95 m até o vértice 404, de coordenadas N 7.725.286,23m e E 637.657,30m; 208°18'09" e 0,95 m até o vértice 405, de coordenadas N 7.725.285,40m e E 637.656,85m; 208°09'48" e 0,95 m até o vértice 406, de coordenadas N 7.725.284,56m e E 637.656,40m; 208°00'52" e 0,95 m até o vértice 407, de coordenadas N 7.725.283,73m e E 637.655,95m; 207°51'19" e 0,95 m até o vértice 408, de coordenadas N 7.725.282,89m e E 637.655,51m; 207°41'11" e 0,94 m até o vértice 409, de coordenadas N 7.725.282,05m e E 637.655,07m; 207°30'27" e 0,94 m até o vértice 410, de coordenadas N 7.725.281,21m e E 637.654,64m; 207°19'08" e 0,94 m até o vértice 411, de coordenadas N 7.725.280,38m e E 637.654,20m; 207°07'12" e 0,94 m até o vértice 412, de coordenadas N 7.725.279,54m e E 637.653,78m; 206°54'41" e 0,94 m até o vértice 413, de coordenadas N 7.725.278,70m e E 637.653,35m; 206°41'34" e 0,94 m até o vértice 414, de coordenadas N 7.725.277,86m e E 637.652,93m; 206°27'51" e 0,94 m até o vértice 415, de coordenadas N 7.725.277,02m e E 637.652,51m; 206°13'33" e 0,94 m até o vértice 416, de coordenadas N 7.725.276,18m e E 637.652,10m; 205°58'38" e 0,93 m até o vértice 417, de coordenadas N 7.725.275,34m e E 637.651,69m; 205°43'08" e 0,93 m até o vértice 418, de coordenadas N 7.725.274,50m e E 637.651,28m; 205°27'03" e 0,93 m até o vértice 419, de coordenadas N 7.725.273,66m e E 637.650,88m; 205°10'21" e 0,93 m até o vértice 420, de coordenadas N 7.725.272,82m e E 637.650,49m; 204°53'03" e 0,93 m até o vértice 421, de coordenadas N 7.725.271,98m e E 637.650,10m; 204°35'10" e 0,94 m até o vértice 422, de coordenadas N 7.725.271,12m e E 637.649,71m; 200°35'40" e 23,08 m até o vértice 423, de coordenadas N 7.725.249,52m e E 637.641,59m; 196°36'10" e 0,94 m até o vértice 424, de coordenadas N 7.725.248,62m e E 637.641,32m; 196°18'17" e 0,93 m até o vértice 425, de coordenadas N 7.725.247,73m e E 637.641,06m; 196°01'00" e 0,93 m até o vértice 426, de coordenadas N 7.725.246,83m e E 637.640,80m; 195°44'18" e 0,93 m até o vértice 427, de coordenadas N 7.725.245,94m e E 637.640,55m; 195°28'12" e 0,93 m até o vértice 428, de coordenadas N 7.725.245,04m e E 637.640,30m; 195°12'42" e 0,93 m até o vértice 429, de coordenadas N 7.725.244,13m e E 637.640,05m; 194°57'48" e 0,94 m até o vértice 430, de coordenadas N 7.725.243,23m e E

637.639,81m; 194°43'29" e 0,94 m até o vértice 431, de coordenadas N 7.725.242,32m e E 637.639,57m; 194°29'47" e 0,94 m até o vértice 432, de coordenadas N 7.725.241,42m e E 637.639,34m; 194°16'40" e 0,94 m até o vértice 433, de coordenadas N 7.725.240,50m e E 637.639,11m; 194°04'08" e 0,94 m até o vértice 434, de coordenadas N 7.725.239,59m e E 637.638,88m; 193°52'13" e 0,94 m até o vértice 435, de coordenadas N 7.725.238,68m e E 637.638,65m; 193°40'53" e 0,94 m até o vértice 436, de coordenadas N 7.725.237,76m e E 637.638,43m; 193°30'09" e 0,94 m até o vértice 437, de coordenadas N 7.725.236,84m e E 637.638,21m; 193°20'01" e 0,95 m até o vértice 438, de coordenadas N 7.725.235,92m e E 637.637,99m; 193°10'29" e 0,95 m até o vértice 439, de coordenadas N 7.725.235,00m e E 637.637,77m; 193°01'32" e 0,95 m até o vértice 440, de coordenadas N 7.725.234,07m e E 637.637,56m; 192°53'11" e 0,95 m até o vértice 441, de coordenadas N 7.725.233,15m e E 637.637,35m; 192°45'26" e 0,95 m até o vértice 442, de coordenadas N 7.725.232,22m e E 637.637,14m; 192°38'17" e 0,95 m até o vértice 443, de coordenadas N 7.725.231,29m e E 637.636,93m; 192°31'44" e 0,95 m até o vértice 444, de coordenadas N 7.725.230,36m e E 637.636,72m; 192°25'46" e 0,96 m até o vértice 445, de coordenadas N 7.725.229,42m e E 637.636,52m; 192°20'24" e 0,96 m até o vértice 446, de coordenadas N 7.725.228,49m e E 637.636,31m; 192°15'38" e 0,96 m até o vértice 447, de coordenadas N 7.725.227,55m e E 637.636,11m; 192°11'27" e 0,96 m até o vértice 448, de coordenadas N 7.725.226,62m e E 637.635,91m; 192°07'53" e 0,96 m até o vértice 449, de coordenadas N 7.725.225,68m e E 637.635,71m; 192°04'54" e 0,96 m até o vértice 450, de coordenadas N 7.725.224,74m e E 637.635,50m; 192°02'31" e 0,96 m até o vértice 451, de coordenadas N 7.725.223,80m e E 637.635,30m; 192°00'43" e 0,97 m até o vértice 452, de coordenadas N 7.725.222,85m e E 637.635,10m; 191°59'32" e 0,97 m até o vértice 453, de coordenadas N 7.725.221,91m e E 637.634,90m; 191°58'56" e 0,97 m até o vértice 454, de coordenadas N 7.725.220,96m e E 637.634,70m; 191°58'50" e 1,41 m até o vértice 455, de coordenadas N 7.725.219,58m e E 637.634,41m; 191°58'57" e 0,97 m até o vértice 456, de coordenadas N 7.725.218,63m e E 637.634,21m; 191°59'40" e 0,97 m até o vértice 457, de coordenadas N 7.725.217,68m e E 637.634,00m; 192°01'06" e 0,97 m até o vértice 458, de coordenadas N 7.725.216,73m e E 637.633,80m; 192°03'15" e 0,97 m até o vértice 459, de coordenadas N 7.725.215,78m e E 637.633,60m; 192°06'07" e 0,97 m até o vértice 460, de coordenadas N 7.725.214,83m e E 637.633,39m; 192°09'41" e 0,98 m até o vértice 461, de coordenadas N 7.725.213,87m e E 637.633,19m; 192°13'59" e 0,98 m até o vértice 462, de coordenadas N 7.725.212,92m e E 637.632,98m; 192°18'59" e 0,98 m até o vértice 463, de coordenadas N 7.725.211,96m e E 637.632,77m; 192°24'43" e 0,98 m até o vértice 464, de coordenadas N 7.725.211,00m e E 637.632,56m; 192°31'09" e 0,98 m até o vértice 465, de coordenadas N 7.725.210,04m e E 637.632,35m; 192°38'18" e 0,98 m até o vértice 466, de coordenadas N 7.725.209,08m e E 637.632,13m; 192°46'10" e 0,99 m até o vértice 467, de coordenadas N 7.725.208,12m e E 637.631,92m; 192°54'46" e 0,99 m até o vértice 468, de coordenadas N 7.725.207,16m e E 637.631,70m; 193°04'04" e 0,99 m até o vértice 469, de coordenadas N 7.725.206,19m e E 637.631,47m; 193°14'05" e 0,99 m até o vértice 470, de coordenadas N 7.725.205,23m e E 637.631,25m; 193°24'48" e 0,99 m até o vértice 471, de coordenadas N 7.725.204,27m e E 637.631,02m; 193°36'15" e 0,99 m até o vértice 472, de coordenadas N 7.725.203,30m e E 637.630,78m; 193°48'25" e 1,00 m até o vértice 473, de coordenadas N 7.725.202,33m e E 637.630,54m; 194°01'18" e 1,00 m até o vértice 474, de coordenadas N 7.725.201,37m e E 637.630,30m; 194°14'53" e 1,00 m até o vértice 475, de coordenadas N 7.725.200,40m e E 637.630,06m; 194°29'12" e 1,00 m até o vértice 476, de coordenadas N 7.725.199,43m e E 637.629,81m; 194°44'13" e 1,00 m até o vértice 477, de coordenadas N 7.725.198,46m e E 637.629,55m; 194°59'58" e 1,00 m até o vértice 478, de coordenadas N 7.725.197,49m e E 637.629,29m; 195°16'25" e 1,00 m até o vértice 479, de coordenadas N 7.725.196,53m e E 637.629,03m; 195°33'35" e 1,01 m até o vértice 480, de coordenadas N 7.725.195,56m e E 637.628,76m; 195°51'29" e 1,01 m até o vértice 481, de coordenadas N 7.725.194,59m e E 637.628,48m; 196°10'05" e 1,01 m até o vértice 482, de coordenadas N 7.725.193,62m e E 637.628,20m; 196°29'24" e 1,01 m até o vértice 483, de coordenadas N 7.725.192,65m e E 637.627,91m; 196°49'26" e 1,01 m até o vértice 484, de coordenadas N 7.725.191,68m e E 637.627,62m; 197°10'11" e 1,01 m até o vértice 485, de coordenadas N 7.725.190,71m e E 637.627,32m; 197°31'38" e 1,00 m até o vértice 486, de coordenadas N 7.725.189,75m e E 637.627,02m; 200°05'46" e 13,14 m até o vértice 239, ponto inicial da descrição deste perímetro".

e) Gleba E – 244,96 m²: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 487, de coordenadas N 7.725.646,56m e E 638.045,00m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°52'06" e 12,24 m até o vértice 488, de coordenadas N 7.725.653,25m e E 638.055,25m; 57°49'54" e 18,28 m até o vértice 489, de coordenadas N 7.725.662,98m e E 638.070,72m; 59°16'08" e 21,12 m até o vértice 490, de coordenadas N 7.725.673,77m e E 638.088,87m; 61°42'05" e 19,22 m até o vértice 491, de coordenadas N 7.725.682,88m e E 638.105,79m; 63°01'25" e 19,93 m até o vértice 492, de coordenadas N 7.725.691,92m e E 638.123,55m; 60°56'43" e 4,74 m até o vértice 493, de coordenadas N 7.725.694,22m e E 638.127,69m; ; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA SANTA ROSA | Matrícula nº 29.358, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°25'05" e 3,33 m até o

vértice 494, de coordenadas N 7.725.692,15m e E 638.130,30m; deste, segue confrontando com FAZENDA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA | Matrícula nº 37.233, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°26'55" e 1,55 m até o vértice 495, de coordenadas N 7.725.691,41m e E 638.128,94m; 241°27'36" e 1,95 m até o vértice 496, de coordenadas N 7.725.690,48m e E 638.127,23m; 241°27'36" e 1,95 m até o vértice 497, de coordenadas N 7.725.689,55m e E 638.125,52m; 241°43'09" e 1,94 m até o vértice 498, de coordenadas N 7.725.688,63m e E 638.123,81m; 241°27'36" e 1,95 m até o vértice 499, de coordenadas N 7.725.687,70m e E 638.122,10m; 242°07'05" e 1,95 m até o vértice 500, de coordenadas N 7.725.686,79m e E 638.120,38m; 241°43'09" e 1,94 m até o vértice 501, de coordenadas N 7.725.685,87m e E 638.118,67m; 241°43'09" e 1,94 m até o vértice 502, de coordenadas N 7.725.684,95m e E 638.116,96m; 241°58'47" e 1,94 m até o vértice 503, de coordenadas N 7.725.684,04m e E 638.115,25m; 241°50'24" e 1,93 m até o vértice 504, de coordenadas N 7.725.683,13m e E 638.113,55m; 241°43'09" e 1,94 m até o vértice 505, de coordenadas N 7.725.682,21m e E 638.111,84m; 241°58'47" e 1,94 m até o vértice 506, de coordenadas N 7.725.681,30m e E 638.110,13m; 241°55'29" e 73,82 m até o vértice 487, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. As áreas ora declaradas de utilidade pública encontram-se devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 37.233.

Art. 2º. As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação das áreas descritas no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente às áreas descritas no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.664/2026.

Objeto: *Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.435,85 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e

as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.435,85 m²** (mil quatrocentos e trinta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 1.308, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios e Jataí de Cima, com denominação especial de "Fazenda São Paulo", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.723.768,91m e E 636.477,46m; deste, segue confrontando com RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA (SP-320), com os seguintes azimutes e distâncias: 326°42'58" e 32,81 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.723.796,34m e E 636.459,45m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°02'56" e 8,82 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.723.804,73m e E 636.462,18m; 20°00'12" e 23,95 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.723.827,23m e E 636.470,38m; 24°11'48" e 10,52 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.723.836,83m e E 636.474,69m; 24°11'48" e 12,96 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.723.848,65m e E 636.480,00m; 22°46'58" e 9,77 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.723.857,66m e E 636.483,78m; 22°16'47" e 13,54 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.723.870,19m e E 636.488,92m; 22°53'13" e 11,27 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.723.880,57m e E 636.493,30m; 22°45'52" e 22,81 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.723.901,61m e E 636.502,13m; 21°21'00" e 27,61 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.723.927,33m e E 636.512,18m; 22°10'38" e 19,47 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.723.945,35m e E 636.519,53m; 22°36'21" e 22,14 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.723.965,79m e E 636.528,04m; 22°12'51" e 27,65 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.723.991,39m e E 636.538,49m; 22°08'03" e 28,22 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.724.017,53m e E 636.549,13m; 22°35'51" e 24,34 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.724.040,00m e E 636.558,48m; 22°22'27" e 20,15 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.724.058,63m e E 636.566,15m; 21°53'05" e 22,39 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.724.079,41m e E 636.574,50m; 22°30'31" e 43,75 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.724.119,83m e E 636.591,24m; 22°17'20" e 26,63 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.724.144,47m e E 636.601,34m; 21°57'07" e 26,60 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.724.169,14m e E 636.611,29m; 22°17'03" e 28,73 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.724.195,72m e E 636.622,18m; 22°31'27" e 16,71 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.724.211,16m e E 636.628,59m; 21°40'27" e 12,67 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.724.222,94m e E 636.633,27m; 29°16'35" e 7,98 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.724.229,90m e E 636.637,17m; 47°48'45" e 10,12 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.724.236,69m e E 636.644,66m; 71°14'18" e 10,84 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.724.240,18m e E 636.654,93m; 79°03'14" e 11,39 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.724.242,34m e E 636.666,11m; 77°57'59" e 13,44 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.724.245,14m e E 636.679,25m; 78°59'25" e 0,25 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.724.245,19m e E 636.679,50m; ; deste, segue confrontando com "FAZENDA SÃO PAULO" | Matrícula nº 1.308, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°54'52" e 63,13 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.724.206,25m e E 636.629,81m; 211°04'18" e 0,91 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.724.205,47m e E 636.629,34m; 210°18'10" e 0,89 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.724.204,70m e E 636.628,89m; 209°58'54" e 0,90 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.724.203,92m e E 636.628,44m; 209°06'58" e 0,90 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.724.203,13m e E 636.628,00m; 208°33'35" e 0,90 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.724.202,34m e E 636.627,57m; 208°15'29" e 0,91 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.724.201,54m e E 636.627,14m; 208°15'29" e 0,91 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.724.200,74m e E 636.626,71m; 207°24'27" e 0,91 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.724.199,93m e E 636.626,29m; 206°50'50" e 0,91 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.724.199,12m e E 636.625,88m; 206°33'54" e 0,92 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.724.198,30m e E 636.625,47m; 205°43'51" e 0,92 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.724.197,47m e E 636.625,07m; 205°43'51" e 0,92 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.724.196,64m e E 636.624,67m; 205°43'51" e 0,92 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.724.195,81m e E 636.624,27m; 204°54'17" e 0,93 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.724.194,97m e E 636.623,88m; 204°54'17" e 0,93 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.724.194,13m e E 636.623,49m; 204°38'48" e 0,94 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.724.193,28m e E 636.623,10m; 204°05'15" e 0,93 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.724.192,43m e E 636.622,72m; 204°05'15" e 0,93 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.724.191,58m e E 636.622,34m; 203°50'19" e 0,94 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.724.190,72m e E 636.621,96m; 203°16'44" e 0,94 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.724.189,86m e E 636.621,59m; 203°35'41" e 0,95 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.724.188,99m e E 636.621,21m; 203°16'44" e 0,94 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.724.188,13m e E 636.620,84m; 202°48'16" e 0,95 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.724.187,25m e E

636.620,47m; 202°28'46" e 0,94 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.724.186,38m e E 636.620,11m; 202°48'16" e 0,95 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.724.185,50m e E 636.619,74m; 202°48'16" e 0,95 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.724.184,62m e E 636.619,37m; 202°01'23" e 0,96 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.724.183,73m e E 636.619,01m; 202°48'16" e 0,95 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.724.182,85m e E 636.618,64m; 202°01'23" e 0,96 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.724.181,96m e E 636.618,28m; 202°34'27" e 0,96 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.724.181,07m e E 636.617,91m; 202°20'53" e 0,97 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.724.180,17m e E 636.617,54m; 202°16'45" e 349,12 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.723.857,11m e E 636.485,18m; 195°18'36" e 39,27 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.723.819,23m e E 636.474,81m; 197°11'09" e 5,08 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.723.814,38m e E 636.473,31m; 193°15'48" e 1,44 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.723.812,98m e E 636.472,98m; 193°14'26" e 0,35 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.723.812,64m e E 636.472,90m; 191°37'20" e 1,44 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.723.811,23m e E 636.472,61m; 189°32'53" e 4,40 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.723.806,89m e E 636.471,88m; 187°56'19" e 5,50 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.723.801,44m e E 636.471,12m; 186°50'34" e 0,25 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.723.801,19m e E 636.471,09m; 181°22'29" e 6,25 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.723.794,94m e E 636.470,94m; 177°23'51" e 0,66 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.723.794,28m e E 636.470,97m; 176°34'48" e 2,51 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.723.791,77m e E 636.471,12m; 175°17'07" e 0,97 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.723.790,80m e E 636.471,20m; 175°21'52" e 0,37 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.723.790,43m e E 636.471,23m; 174°32'38" e 6,94 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.723.783,52m e E 636.471,89m; 169°04'21" e 2,06 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.723.781,50m e E 636.472,28m; 161°33'54" e 0,06 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.723.781,44m e E 636.472,30m; 164°41'31" e 5,68 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.723.775,96m e E 636.473,80m; 152°33'50" e 7,94 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 1.308.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000177/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 108

Objeto: Aquisição de insumos destinados ao sistema integrado de infusão de insulina com motorização, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à determinação judicial proferida no Processo nº 0000188-69.2015.8.26.0615.

Na data de 20 de outubro de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5227	09/12/2025	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro	[redacted]	29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		47.292.400/0001-81	Não
Sim	Cleide Maria Borges de Oliveira	[redacted]	14.174.760-2	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição		
1	Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	118.248,60	Classificado

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:00:07)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:00:19)
Bom dia srs lics
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:01:24)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:01:29)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:01:29)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 10:03:25)
Sr. Licitante 001, solicitamos o envio da proposta readequada ao valor negociado, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, por meio da plataforma, conforme as condições estabelecidas no Edital.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2026 10:31:58)
Feito, Sr.(a) Pregoeiro(a).
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2026 10:32:09)
Anexo
Proposta Reajustada Tanabi PE108 2026 Assinada.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 10:42:42)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 10:56:52)
Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a presente sessão. Para constar, lavrou-se a presente Ata dos Trabalhos, na qual serão consignadas as eventuais manifestações de intenção de recurso e as respectivas razões recursais apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável, sendo posteriormente publicada no Diário Eletrônico do Município, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 10:57:00)

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

obrigado
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 10:59:26)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:01:29)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:01:29)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:01:30)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:11:30)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 09:11:58)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 09:13:28)
Sr. Licitante 001, solicitamos a apresentação de melhor oferta, com a concessão de maior desconto sobre os valores ofertados, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Favor manifestar-se pelo chat da plataforma.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2026 09:17:42)
Infelizmente, Sr.(a) Pregoeiro, como pode aferir pela carência de propostas, a aquisição e distribuição destes itens é de alta complexidade. Infelizmente, já estamos em nosso melhor valor. O valor ofertado é aceitável nos termos desta contratação, por se tratar de demanda judicial, e sermos a unica proponente?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 09:20:20)
Sr. Licitante 001, agradecemos a manifestação. Esclarecemos que a aceitabilidade da proposta será analisada com base nos critérios estabelecidos no Edital, na compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração e no atendimento às exigências do certame. O fato de ser a única proponente ou de se tratar de demanda judicial não implica, por si só, a aceitação automática dos valores ofertados. Prosseguiremos com a análise, observando os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2026 09:24:34)
Certo, Sr.(a) Pregoeiro(a), continuarei a entra em contato com o fornecedor, para consultar a possibilidade de descontos. Desde já, gratos.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2026 09:50:05)
Sr.(a) Pregoeiro(a), após deliberação interna, e contato com nosso fornecedor, chegamos ao valor ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 09:51:37)
Sr lic 001, obrigado
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:51:42)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 09:51:46)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2026 10:31:40)
Anexo
Proposta Reajustada Tanabi PE108 2026 Assinada.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 10:42:18)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 10:42:49)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2026 10:42:49)
47.292.400/0001-81
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Melhor oferta: R$ 114.695,13
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 10:42:49)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 10:42:50)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2026 10:52:50)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item			Descrição				
1			Proposta para todos os itens				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,01	114.695,13	Negociado	20/10/2026 09:48:36
			SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,01	114.695,13	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	114.695,13	Aceito apenas 1 Proposta	

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Cleide Maria Borges de Oliveira	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.292.400/0001-81 R DOLORES GIMENES FERNANDES, 401 ******** - SANTA REGINA - RES., SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15077-370 Telefone: (17) 3266-1336 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	114.695,13

Em seguida, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) informou que o presente processo será encaminhado à autoridade competente, Sr. Alexandre Silveira Bertolini, para adjudicação e homologação. Esclareceu, ainda, que a sessão poderá ser reaberta caso a licitante adjudicatária deixe de firmar o contrato, hipótese em que os demais licitantes serão regularmente convocados.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: [redacted]
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025